ANNO XXXIII N. 72.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEGUNDA FEIRA 30 DE MARÇO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCA'O NO NORTE. Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS. Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia. Igarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras. S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira. S. Lourenço, Pau-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú: nas quartas-feiras. Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agoa-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras. (Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL. Tribunal do commercio: segundas e quintas. Relação: terças-feiras e sabbados. Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas. Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia. Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas. Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia. Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MARÇO. 3 Quarto crescente as 2 horas e 11 minutos da tarde. 10 Lua cheia a 1 hora e 58 minutos da tarde. 18 Quarto minguante as 6 horas e 44 minuto da manhãa. 25 Lua nova as 8 horas e 9 minutos da tarde. PREAMAR DE HOJE. Primeira as 7 horas e 42 minutos da manhãa. Segunda as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA. 30 Segunda s. João Climaco; s. Clinio s. Domnina m. 31 Terça s. Balbina v. s. Amos prof. 1 Quarta s. Macario; Quintiano s. Valerico ab. 2 Quinta s. Francisco de Paula fundador dos religiosos minimos. 3 Sexta s. Estevam in cœlio Monte. 4 Sabado s. Izidoro arc. e dout. da igr. 5 Domingo de Ramos s. Iria v. m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL. Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO. O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA GUERRA.

Decreto n. 1,900 de 7 de março de 1857.

Regulamento do corpo de saude do exercito.

(Conclusão.)

CAPITULO XIII.

Dos capellães.

Art. 140. Em cada hospital havera' um capellão para o exercicio de todas as funcções de seu ministerio. Este serviço sera' feito por escala, e por periodos successivos de um mez, correndo por todos os capellães militares da guarnição.

Art. 141. O capellão do serviço sera' inseparavel do hospital durante aquelle periodo, e vigiara' sobre todos os objectos da capella e do serviço mortuario; tendo as suas ordens um enfermeiro do hospital para guarda dos ditos objectos e para exercer as funcções de sacristão.

Art. 142. O capellão de serviço fara' visitas diarias as enfermarias, confessara' e administrara' os soccorros espirituaes a todos os doentes de molestias graves, e confessara' tambem não só aos que o pedirem expontaneamente, mediante permissão do facultativo de dia, mas ainda os que forem indicados pelo mesmo facultivo: administrando-lhes os sacramentos, e assistindo aos moribundos.

Art. 143. Nos domingos e dias santos o capellão celebrara' missa a hora em que todos os empregados do hospital a possam ouvir, sem faltarem as suas obrigações; e a tarde fara' predicas, cujo principal objecto sera' a caridade.

Art. 144. O capellão fara a encommendação dos mortos, acompanhando-os até a porta principal do edificio.

Art. 145. He prohibido ao capellão intrometter-se nos detalhes do serviço do hospital; acolher reclamações da parte dos doentes relativos ao dito serviço; e receber em deposito valores por qualquer titulo, ou para qualquer destino que seja.

Art. 146. O capellão não podera' ausentar-se do hospital sem permissão do director, propondo-lhe outro para o substituir durante sua ausencia. Ausentando-se porem sem tal permissão perdera' os seus vencimentos correspondentes aos dias da falta, e soffrera' a pena em que por esta incorrer.

CAPITULO XIV.

Dos alumnos pensionistas.

Art. 147. Nos hospitaes militares da corte e da Bahia havera' 9 alumnos pensionistas ordinarios, sendo 6 para o serviço de medicina e cirurgia, e 3 para o de pharmacia; e mais 6 extranumerarios, sendo 4 para o primeiro serviço e dous para o segundo.

Art. 148. Para qualquer alumno ser admittido como pensionista sera' preciso mostrar que foi approvado nos tres primeiros annos do curso medico, ou no primeiro anno do curso de pharmacia das faculdades de medicina; e exhibir attestados de bons costumes passados pelos respectivos lentes. Não sera' porem admittido depois de approvado no 4º anno do curso medico, ou no 2º de pharmaceutico.

Art. 149. Os alumnos pensionistas de cirurgia e medicina serão distribuidos pelas enfermarias pelo 1º cirurgião; farão os curativos que lhes forem determinados pelos facultivos dellas; e serão encarregados de fazer quartos nos operados e doentes graves; notando circumstanciadamente em um caderno todos os phenomenos que observarem; e assignando as observações que fizerem.

Art. 150. Os alumnos pensionistas de cirurgia e medicina de dia ajudarão os facultativos, tambem de dia, a fazer os curativos dos doentes que entrarem depois das visitas; e só poderão estar fora do hospital precisamente as horas que durarem suas lições.

Art. 151. Os alumnos pensionistas de pharmacia serão detalhados para fazer dia na botica do hospital.

Art. 152. Os alumnos pensionistas extranumerarios não farão dia, mas serão obrigados a comparecer as horas das visitas, e a fazer os curativos que lhes forem ordenados.

Art. 153. Os alumnos pensionistas extranumerarios entraram nas vagas que deixarem os ordinarios, segundo sua intelligencia, aptidão e capacidade.

Art. 154. Os alumnos pensionistas ordinarios residirão no hospital, e terão uma gratificação igual ao soldo de alferes alumno do exercito, cama, luz e ração de comida; sendo tratados no mesmo hospital nas enfermarias dos officiaes, quando adoecerem, se não preferirem ser tratados em sua casa.

Art. 155. Quando os alumnos pensionistas forem tratados nos hospitaes perderão a gratificação e mais vantagens que perceberem.

Art. 156. Em compensação do auxilio que se presta aos alumnos pensionistas para concluirem seus estudos, elles serão obrigados a servir no corpo de saude do exercito por tanto tempo quanto foram pensionistas ordinarios, todas as vezes que o quadro do mesmo corpo não estiver completo.

Art. 157. Se passado porem um anno depois que os alumnos e pensionistas tiverem concluido o seu curso medico ou pharmaceutico, não forem providos no quadro do corpo de saude por falta de vagas, ficarão isentos da obrigação que contrahiram quando pediram e aceitaram o lugar de alumnos pensionistas.

Art. 158. Os alumnos pensionistas que entrarem para o quadro do corpo de saude contarão para sua reforma o tempo que servirem nos hospitaes como pensionistas.

Art. 159. Os alumnos pensionistas de cirurgia e medicina não poderão sahir do hospital senão com licença do 1º cirurgião, e os de pharmacia do pharmaceutico; e na falta destes, de seus substutos. Esta licença sera' necessaria mesmo para elles irem as aulas; e neste caso só poderão demorar-se fora durante o tempo das respectivas lições.

Art. 160. Logo que os alumnos pensionistas adoecerem o participarão ao respectivo chefe; e se a parte de doente fôr falsa, perderão a gratificação e mais vencimentos pela primeira vez, e se reincidirem, serão despedidos, e seus nomes publicados em ordem do dia do exercito com declaração do motivo porque o foram.

Art. 161. Perderão igualmente o lugar os alumnos pensionistas que sahirem reprovados duas vezes no mesmo anno do curso medico ou pharmaceutico das faculdades de medicina.

Art. 162. Os alumnos pensionistas que não cumprirem exactamente os seus deveres serão admoestados e reprehendidos, ou presos em seu quarto até 15 dias, pelos seus respectivos chefes, devendo porem fazer o serviço, e ir as aulas.

Art. 163. Os alumnos pensionistas obrigados a ter a sua custa um estojo de cirurgia com os instrumentos communs necessarios para os curativos simples.

CAPITULO XV.

Dos enfermeiros.

Art. 164. Os enfermeiros formarão uma companhia sob as ordens de um cirurgião reformado, o qual terá outro por seu immediato. Sua força, em casos ordinarios, será a mencionada no art. 1º, e suas praças serão escolhidas entre as dos corpos do exercito que souberem ler e escrever, e tiverem intelligencia e aptidão para o serviço a que são destinadas.

Art. 165. Os enfermeiros serão classificados em enfermeiros-móres, enfermeiros e ajudantes de enfermeiro, e serão repartidos em destacamentos para o serviço dos diversos hospitaes e enfermarias militares.

Art. 166. Os enfermeiros-móres terão a graduação de 2º sargento, e os enfermeiros a de cabo de esquadra. Os enfermeiros e os ajudantes terão accesso de categoria e de graduação correspondente, quando se constituirem merecedores disso pelo seu zelo, actividade e caridade no desempenho de seus deveres.

Art. 167. Os enfermeiros-móres e enfermeiros serão propostos pelo cirurgião-mór do exercito e approvados pelo ajudante-general. Os officiaes inferiores da administração da companhia serão propostos pelo cirurgião commandante e approvados pelo cirurgião-mór do exercito.

Art. 168. Para poder ser enfermeiro-mór he necessario saber, além de ler e escrever, as quatro operações de arithmetica, os detalhes do serviço de enfermeiro, a nomenclatura do material dos hospitaes ambulantes, e as manobras das caixas de ambulancia.

Art. 169. A companhia de enfermeiros sera aquartelada em lugar conveniente; e os enfermeiros, emquanto estiverem no respectivo quartel, serão por elle pagos de seus vencimentos, e quando em destacamento, pela folha do hospital onde se acharem.

Art. 170. Os enfermeiros-móres, enfermeiros e ajudantes perceberão, além dos vencimentos de soldado de infantaria do exercito, a gratificação que lhes vai marcada na tabella junta. Os officiaes inferiores e cabos da administração da companhia perceberão os mesmos vencimentos que teem os de iguaes postos nos corpos de infantaria.

Art. 171. A companhia de enfermeiros tera um livro-mestre para registro dos assentamentos de seus officiaes e praças, com as particularidades costumadas nos livros-mestres dos corpos do exercito.

Art. 172. A companhia de enfermeiros será organisada na côrte, e ahi terá o seu quartel permanente, d'onde dará os destacamentos necessarios para os hospitaes e enfermarias militares.

Art. 173. Só depois de organisada a companhia, e bem exercitados os enfermeiros nas funcções que devem preencher, tanto nos hospitaes permanentes como nas ambulantes ou de sangue, terão lugar os primeiros destacamentos, os quaes se farão de modo que fique sempre uma reserva no quartel para as substituições e as necessidades de uma guerra imprevista.

Art. 174. Os enfermeiros e seus ajudantes serão encarregados dos detalhes do serviço dos hospitaes, segundo as distribuições feitas pelo primeiro medico do hospital militar da côrte e pelo official de saude mais graduado dos outros hospitaes.

Art. 175. Os enfermeiros e seus ajudantes ficarão immediatamente sujeitos aos enfermeiros-móres, e tanto estes como aquelles ao primeiro medico do hospital da côrte, e nos outros ao official de saude mais graduado.

Art. 176. Haverá em cada hospital um enfermeiro-mór para cada divisão de cem doentes, e tantos enfermeiros e ajudantes quantos forem precisos, segundo as necessidades do serviço.

Art. 177. O enfermeiro-mór encarregado de cada divisão de doentes terá o commando immediato de todos os enfermeiros e seus ajudantes pertencentes á mesma divisão, e os obrigará ao exacto cumprimento dos seus deveres, relativos não só ao tratamento dos doentes, applicação dos remedios e distribuição das dietas, mas tambem á policia e limpeza das enfermarias.

Art. 178. Os enfermeiros-móres serão responsaveis pelas faltas que commetteren os seus subordinados, se não derem logo parte aos officiaes de saude respectivos e ao director do hospital para providenciarem a tal respeito, segundo as faltas se derem no serviço medico ou no de administração.

Art. 179. Os enfermeiros-mores terão um livro para nelle serem lançados todos os objectos que derem aos enfermeiros, os quaes passarão recibo no mesmo livro daquillo que receberem.

Art. 180. Os enfermeiros-móres serão responsaveis pelas roupas, utensilios e mais objectos que faltarem nas suas enfermarias, se a falta fôr proveniente de descuido ou de dilapidação por elle feita.

Art. 181. Os enfermeiros-móres assistirão: 1º, ás visitas nas enfermarias em que houverem molestias graves; 2º, na cozinha, á distribuição das dietas, tendo toda a vigilancia para que não falte ou não se troque alguma ração.

Art. 182. Os enfermeiros-móres se combinarão para nomear por escala duas turmas, composta cada uma de um enfermeiro, um ajudante e um servente, afim de velarem nas enfermarias, administrarem aos doentes os remedios e caldos que forem determinados pelos facultativos, e prestarem aos mesmos doentes todos os serviços de que precisarem.

Art. 183. O tempo da vigilia começará ao toque de silencio, e terminará ás 6 horas da manhãa; este tempo será repartido pelas duas turmas acima mencionadas.

Art. 184. Os enfermeiros-mores verificarão todos os dias, depois da visita, pelas papeletas, o numero dos doentes entrados, sahidos, mortos, e que ficaram existindo.

Art. 185. Os enfermeiros-mores formarão cada um para a sua divisão um mappa geral de rações segundo os parciaes de que trata o art. 125.

Art. 186. Cada enfermeiro-mór terá um livro de registro em que lançará o nome de seus subordinados, as faltas, multas, suspensões, e tudo o que occorrer a respeito delles.

Art. 187. Depois de fechado o hospital, os enfermeiros-móres farão chamada de todos os seus subordinados para verificarem se estão na casa, e na parte que derem no dia seguinte á autoridade competente das occurrencias nocturnas declararão o nome dos que não estiveram presentes á chamada.

Art. 188. Os enfermeiros-móres nunca sahirão do hospital sem licença do respectivo director.

Art. 189. Os enfermeiros e seus ajudantes receberão dos enfermeiros-móres toda a roupa e utensilios necessarios para o serviço de cada enfermaria, passando recibo na fórma do art. 179, e entregando do mesmo modo a roupa suja e inutilisada. Serão responsaveis por todos os objectos recebidos.

Art. 190. Os enfermeiros e seus ajudantes executarão fielmente as ordens e instrucções que lhes forem dadas pelos facultativos e enfermeiros-móres a respeito do tratamento dos doentes e da limpeza e policia das enfermarias, devendo participar-lhes todos os acontecimentos que tiverem lugar nas mesmas.

Art. 191. Os enfermeiros e seus ajudantes serão responsaveis por todas as faltas dependentes delles que se encontrarem nas suas enfermarias.

Art. 192. Os enfermeiros formarão os mappas das dietas das suas enfermarias, segundo o disposto no art. 125, e depois de assignados pelos facultativos, os apresentarão ao respectivo enfermeiro-mór.

Art. 193. Os enfermeiros e seus ajudantes não poderão sahir fóra do hospital sem licença do respectivo director, precedendo informações do enfermeiro-mór, o qual providenciará para que não haja falta durante a ausencia do licenciado, embora esta seja de pouca duração.

Art. 194. Todo o enfermeiro [illegible] desprezar alguma parte de seu serviço, [illegible] aos doentes outros alimentos que não sejam [illegible] criptos nas papeletas, perdera', se fôr solteiro, a gratificação de um até tres dias, conforme as consequencias da sua falta, e se fôr casado, tera' por castigo de um até tres dias de prisão.

Art. 195. Quando os enfermeiros e ajudantes perderem a gratificação, sera' esta distribuida pelos que tiverem contribuido mais para o bom desempenho do serviço.

Art. 196. O enfermeiro que commetter alguma falta grave podera' ser detido na enfermaria dos presos até o tempo de 30 dias com perda da gratificação, ou o dobro sem essa perda, conforme o disposto no art. 194; podendo-se, segundo a gravidade da falta, ajuntar a esta detenção a reducção da sua ração a pão e agua. Essa reducção porém não terá' lugar seguidamente, mas só em dias alternados, e naquelles em que ella se fizer, sera' dupla a porção de pão.

Art. 197. Os enfermeiros que tiverem soffrido tres vezes as penas dos artigos antecedentes, e não se corrigirem, serão remettidos para qualquer dos corpos do exercito, e excluidos da companhia. Se a falta porém fôr tal que não deva ser punida com nenhuma das penas mencionadas por merecer maior punição, serão remettidas a' autoridade competente com os documentos e todas as provas do crime.

Art. 198. Para cada divisão de cem doentes havera' um cozinheiro e um ajudante que serão admittidos por contracto, ou escolhidos entre as praças dos corpos. Em cada cozinha havera' dous serventes.

Art. 199. O cozinheiro recebera' diariamente na presença do enfermeiro-mór respectivo, por conta, peso e medida todos os artigos para as rações dos empregados e dietas dos doentes.

Art. 200. Os cozinheiros devem preparar os alimentos, segundo as instrucções que lhes transmittir o 1º medico, ou o official de saude mais graduado.

Art. 201. Os cozinheiros serão responsaveis por todos os utensilios da sua cozinha, os quaes, depois de servirem, deverão ser bem limpos, e guardados em boa e devida ordem.

Art. 202. Quando os utensilios estiverem deteriorados, os cozinheiros pedirão em tempo ao enfermeiro-mór o concerto ou troca delles para que haja sempre os necessarios.

Art. 203. Além dos serventes da cozinha havera' mais os que forem precisos para o serviço das pharmacias e enfermarias.

CAPITULO XVI.

Das pharmacias e depositos de medicamentos.

Art. 204. Havera' em cada hospital militar uma pharmacia e um deposito de medicamentos para satisfazer as precisões das enfermarias e caixas de ambulancia das provincias mais proximas dos ditos hospitaes.

Art. 205. Dous pharmaceuticos serão encarregados de cada pharmacia e do deposito de medicamentos que lhe fôr annexo.

Art. 206. As pharmacias e depositos de medicamentos da côrte estarão sob a immediata inspecção e fiscalisação do primeiro medico; e as das provincias, sob a do official de saude mais graduado do lugar.

Art. 207. O pharmaceutico mais antigo em posto, ou mais velho em idade sera responsavel pela guarda e boa conservação dos medicamentos, e de todos os utensilios da pharmacia.

Art. 208. Competira' ao pharmaceutico mais antigo, ou mais velho a direcção de todo o serviço da pharmacia de que estiver encarregado. Os pharmaceuticos serão incumbidos de todas as preparações determinadas pelos facultativos: do arranjo das caixas de ambulancia na parte que lhes disser respeito; e de satisfazer as requisições que lhes forem competentemente dirigidas para o provimento das demais pharmacias e depositos de medicamentos, devendo ter sempre promptos os compostos officinaes, pelo menos os de mais commum applicação nos hospitaes.

Art. 209. Deverão fazer a requisição dos medicamentos e utensilios da pharmacia por intermedio do primeiro medico na corte, e dos delegados do cirurgião-mór do exercito nas provincias.

Art. 210. Pedirão por vales todos os objectos que forem diariamente necessarios para o aviamento dos receituarios.

Art. 211. Os pharmaceuticos terão residencia nas pharmacias, donde só poderão sahir com licença do director do hospital.

Art. 212. Os pharmaceuticos nunca poderão, por deliberação propria, substituir por outro um medicamento prescripto pelos facultativos, nem diminuir sua quantidade. Quando esta lhes parecer exagerada, ou quando não houver o medicamento prescripto, o participarão ao facultativo que o tiver receitado para que resolva como fôr mais conveniente.

Art. 213. Os pharmaceuticos não poderão deitar fóra os medicamentos deteriorados sem que seja determinado pela junta de saude na côrte, e nas provincias pelos facultativos do respectivo hospital reunidos.

Art. 214. He expressamente prohibido aos pharmaceuticos militares terem pharmacia sua ou por sua conta.

CAPITULO XVII.

Das enfermarias militares.

Art. 215. As enfermarias militares serão estabelecidas nos pontos distantes dos hospitaes onde tiver de permanecer algum corpo, ou grande destacamento.

Art. 216. Serão encarregados das enfermarias os medicos que acompanharem o corpo ou destamento, na falta delles o medico civil que a autoridade competente contratar, segundo o disposto no artigo 4.

Art. 217. Com o corpo ou destacamento deverão marchar os necessarios enfermeiros e caixas de ambulancia; indo estas providas não somente de medicamentos, mas tambem da roupa e utensilios que forem precisos.

Art. 218. Na falta de enfermeiros serão empregadas como taes as praças do corpo designadas pelos medicos, as quaes perceberão por isso a gratificação correspondente.

Art. 219. A administração das enfermarias militares ficara' a cargo do conselho economico do corpo, no qual os facultativos terão assento e voto deliberativo em todas as questoes relativas as mesmas enfermarias.

Art. 220. Os officiaes de saude militares ou civis, encarregados das enfermarias dos corpos e destacamentos serão obrigados a seguir, tanto quanto comportarem as circumstancias do lugar, a tabella das diétas e as formulas pharmaceuticas adoptadas nos hospitaes militares, provendo as caixas de ambulancia com medicamentos das pharmacias particulares quando seus pedidos feitos em tempo não tiverem sido satisfeitos, ou quando motivos ponderosos a isso os obrigarem.

TITULO V.

Serviços dos hospitaes em campanha.

CAPITULO XVIII.

Dos hospitaes ambulantes, ou ambulancias; dos hospitaes temporarios, e dos depositos de convalescentes.

Art. 221. O serviço medico dos hospitaes em campanha se refere aos hospitaes de sangue ou ambulancias, aos hospitaes temporarios ou sedentarios, e aos depositos de convalescentes.

Art. 222. As ambulancias serão hospitaes organisados de modo que possam seguir os exercitos em todos os seus movimentos. Dividir-se-hão em reserva de ambulancia e ambulancia activa. Esta sera' subdividida em occasião de combate em deposito de ambulancia e em ambulancia volante.

Art. 223. Quando alguma acção geral fôr prevista o cirurgião em chefe sollicitara' do general commandante do exercito a presença dos cirurgiões que não forem absolutamente necessarios nos hospitaes mais proximos, para distribui-los com o material conveniente segundo as circumstancias o exigirem, deixando sempre uma reserva no quartel-general para as urgencias imprevistas.

Art. 224. O deposito de ambulancia devera' ser collocado em um lugar proximo do campo de batalha, e tanto quanto fôr possivel, protegido e provido de agua; tendo por signal uma bandeira vermelha, sobre o ponto mais culminante, afim de servir de guia. Todos os homens feridos nas fileiras serão levados para esse ponto, afim de poderem ser curados, e depois transportados com a maior promptidão possivel para os hospitaes sedentarios os mais vizinhos.

Art. 225. A ambulancia volante servira' para levar os primeiros soccorros a todos os lugares onde forem necessarios. Devera' ser principalmente dirigida aos pontos em que a acção fôr mais renhida.

Art. 226. Os hospitaes temporarios serão em numero proporcional a força e a posição do exercito, e destinados a receberem immediatamente os doentes transportados das ambulancias activas.

Art. 227. Os hospitaes temporarios tambem serão estabelecidos todas as vezes que houverem grandes reuniões de tropas em um lugar, por outra qualquer causa eventual e passageira como acampamentos de instrucção e observação, e o desenvolvimento de alguma epidemia que torne necessario não só o arredamento de tropa do fóco de infecção, mas tambem que se previna a insufficiencia dos hospitaes permanentes para tratamento de doentes em numero superior ao de sua lotação.

Art. 228. Os hospitaes temporarios serão situados em lugares salubres, e que offereçam todas as condições que a sciencia aconselha; excepto nos casos em que as vicissitudes da guerra, reconhecidas pelo general em chefe do exercito, obrigarem ao sacrificio de colloca-los em certos e determinados lugares.

Art. 229. Os depositos de convalescentes terão por fim receber os militares que sahirem dos hospitaes sedentarios em circumstancias de não poderem supportar ainda as fadigas da guerra.

Art. 230. A reserva de officiaes de saude, de enfermeiros e do material respectivo, sera' variavel, segundo as condições de afastamento do exercito ou da columna expedicionaria: a facilidade de communicações e de recursos de todos os generos que apresentar o paiz onde se fizer a guerra, e sobretudo o numero provavel de doentes e feridos.

Art. 231. Cada columna do exercito em operações de guerra tera' um hospital ambulante com o pessoal seguinte: um cirurgião mor de divisão ou de brigada, e primeiros e segundos cirurgiões, na razão de um primeiro e dous segundos por cada força de mil praças.

Art. 232. Cada divisão supradita tera' dous pharmaceuticos, e os officiaes de administração, enfermeiros e ajudantes que forem necessarios.

Art. 233. O material sera' determinado pelo governo sobre parecer do cirurgião mor do exercito chefe do corpo de saude, ouvindo a respectiva junta.

Art. 234. O cirurgião-mor do exercito verificará por si ou por intermedio dos seus delegados se as caixas de ambulancia estão providas de todos os objectos e em quantidade sufficiente para as necessidades previstas.

Art. 235. O official de saude quando chefe da repartição de saude do exercito em operações de guerra dirigira todo o serviço medico, e inspecionará todos os objectos que interessarem a conservação ou restabelecimento da saude dos soldados.

Art. 236. Será da competencia do mesmo chefe tudo o que tiver relação com a salubridade dos hospitaes, abarracamentos, quarteis e corpos de guarda, que elle visitará muitas vezes afim de apresentar seus relatorios e observações ao general commandante em chefe do exercito.

Art. 237. Todas as vezes que as necessidades da guerra o permittirem devera' o cirurgião-mór chefe da repartição de saude do exercito em operações procurar conhecer com exactidão a natureza das aguas e a situação dos campos.

Art. 238. O cirurgião-mór em chefe dirigirá o serviço medico, distribuindo, segundo as precisões o exigirem, os officiaes de saude, o material, instrumentos de cirurgia e objectos de curativo que tiver á sua disposição.

Art. 239. Depois de cada combate, o cirurgião-mór chefe da repartição de saude reunirá opportunamente, sob sua presidencia, todos os facultativos que assistiram ao mesmo combate, e com o parecer delles organisará um relatorio por todos assignado, no qual se declarara' o posto, corpo e nome dos combatentes feridos e contusos, classificando-se os ferimentos e contusões, segundo sua natureza e importancia, em graves e leves, por maioria de votos dos facultativos presentes.

Art. 240. Para o mesmo fim, em relação aos facultativos feridos e contusos se reunira' uma junta composta dos tres mais graduados que estiverem presentes, inclusive o chefe da repartição, e por elle presidida, sendo excluidos dessa junta aquelles de quem houver de tratar-se. As decisões serão adoptadas pela forma mencionada no artigo antecedente.

Art. 241. O cirurgião-mór chefe da repartição de saude do corpo de exercito de operações remettera' os dous relatorios dos artigos antecedentes ao general em chefe do mesmo corpo de exercito, e no seu officio de remessa fara' sobre taes relatorios as observações que julgar convenientes; e informara' a respeito do modo como se portaram os cirurgiões no combate em relação a' coragem, actividade, zelo, intelligencia e humanidade no tratamento dos feridos.

Art. 242. Os outros officiaes de saude cumprirão exactamente os deveres que pelo presente regulamento lhes são impostos, e todos os mais que emanarem da situação dos corpos em que servirem.

TITULO VI.

Do regimen administrativo dos hospitaes e enfermarias militares.

CAPITULO XIX.

Das autoridades administrativas e seus deveres.

Art. 243. Cada hospital militar terá um director, que será official do exercito de graduação conveniente a disciplina e administração do mesmo hospital em relação á jerarchia dos officiaes de saude nelle empregados.

Art. 244. As enfermarias militares ficarão sob administração geral do commandante do corpo ou do destacamento a que pertencerem.

Art. 245. Os hospitaes terão os empregados de administração e de serviço interior, marcados no regulamento que baixou com o decreto numero 397 de 25 de novembro de 1844, e as enfermarias aquelles dos ditos empregados que forem compativeis com sua natureza e importancia.

Art. 246. As obrigações dos directores de hospitaes e dos mais empregados da administração destes, bem como a respectiva escripturação e contabilidade serão dirigidas pelos principios estabelecipos no mesmo regulamento, em harmonia com as disposições do actual.

Art. 247. A junta militar de saude da corte proporá ao governo, pelos tramites competentes, as alterações do citado regulamento que forem reclamadas pela necessidade de mais proficua administração do serviço dos hospitaes.

Art. 248. A mesma junta organisara o regulamento especial para o serviço das enfermarias militares, de accordo com os principios geraes da administração dos hospitaes, e o remettera ao ajudante-general do exercito para submette-lo a approvação do governo, com as observações que julgar convenientes a respeito da parte meramente disciplinar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de março de 1857. —Marquez de Caxias.

TABELLA dos vencimentos que ficam pertencendo aos officiaes do corpo de saude do exercito e aos empregados na administração e serviço dos hospitaes e enfermarias militares e a que se refere o regulamento desta data.

POSTOS.	VENCIMENTOS GERAES. Soldos.	Gratificação addicional.	Etape diaria.	Gratificação de companhia (terça parte do soldo).	Forragens diarias. Para cavalgaduras de pessoas.	Para bestas de bagagens.
Cirurgião-mór do exercito. . .	120$000	40$000	1$800	40$000	1$400	1$400
Cirurgião-mór de divisão. . .	96$000	40$000	1$400	32$000	1$400	800
Cirurgião-mór de brigada. . .	84$000	40$000	1$400	28$000	1$400	800
Primeiro cirurgião.	60$000	40$000	1$000	20$000	800	800
Segundo cirurgião.	42$000	40$000	1$000	14$000	800	800
Pharmaceutico.	36$000	40$000	1$000	12$000	800	800

GRATIFICAÇÕES ESPECIAES.

EXERCICIOS.	De exercicio privativo.	Commissões em estado de paz. De hospital. Permanente.	De hospital. Ambulante.	De enfermaria. Permanente.	De enfermaria. Ambulante.	Commissões em campanha. De hospital. Permanente.	De hospital. Ambulante.	De enfermaria. Permanente.	De enfermaria. Ambulante.
Chefe do corpo de saude.	150$000								
Secretario do dito. . .	90$000								
Director de hospital. .		100$000	100$000			100$000	100$000		
1.º medico e 1º cirurgião.		120$000	120$000			240$000	240$000		
2º medico e 2º cirurgião.		100$000	100$000			200$000	200$000		
3º medico e 3º cirurgião.		80$000	80$000			160$000	160$000		
Medico e cirurgião. . .				60$000	80$000			160$000	160$000
Pharmaceutico.		50$000	50$000	50$000	50$000	100$000	100$000	100$000	100$000
Almoxarife.		100$000	100$000			200$000	200$000		
Escrivão.		80$000	80$000			160$000	160$000		
Amanuense.		66$666	66$666			133$333	133$333		
Enfermeiro-mór. . . .		40$000	40$000	20$000	20$000	80$000	80$000	40$000	40$000
Enfermeiro		20$000	20$000	15$000	15$000	40$000	40$000	30$000	30$000
Ajudante de enfermeiro.		10$000	10$000	8$000	8$000	20$000	20$000	16$000	16$000
Portr.º e fiel de fardamt.		40$000	40$000			80$000	80$000		
Fiel de roupas.		30$000	30$000			60$000	60$000		
Comprador e dispenseiro.		30$000	30$000			60$000	60$000		
Cozinheiro.		30$000	30$000			60$000	60$000		
Ajudante do porteiro . .		20$000	20$000			40$000	40$000		
Dito do cozinheiro. . .		20$000	20$000			40$000	40$000		
Serventes		20$000	20$000			40$000	40$000		

Observações

1.ª As commissões do corpos de saude do exercito dividir-se-hão em commissões em estado de paz, e commissões em campanha. Cada uma destas comprehendera' as de hospital e enfermaria permanentes e de hospital e enfermaria ambulantes.

2.ª Os officiaes de saude empregados em commissões no estado de paz e em campanha perceberão os vencimentos geraes de soldo, gratificação addicional e etape, e as gratificações especiaes que lhe forem respectivamente attribuidas, conforme a natureza da commissão. Alem destes vencimentos terão mais os empregados em hospitaes e enfermarias ambulantes em estado de paz forragens para cavalgaduras de pessoa e bestas de bagagem; e os que servirem em hospitaes e enfermarias permanentes e ambulantes em campanha, as mesmas forragens e a gratificação de terça parte do soldo.

3.ª O exercicio peculiar do cirurgião-mór do exercito sera' assemelhado ao de commissão do hospital ambulante em estado de paz ou em campanha para o abono dos respectivos vencimentos, tendo em lugar da gratificação especial de exercicio a que for privativamente attribuida ao mesmo cirurgião-mor como chefe do corpo de saude, e percebendo forragens para bestas de bagagem em tempo de paz sómente quando sahir para longe da corte por motivo de serviço.

4.ª O chefe da repartição militar de saude do corpo do exercito de operações tera' os vencimentos de commissão de hospital ambulante em campanha, excepto a gratificação especial, a qual sera' marcada pelo governo, tendo em vista a força do corpo de exercito, e as necessidades do serviço de saude em relação aos detalhes das operações militares.

5.ª O secretario do corpo de saude do exercito será considerado em commissão de enfermaria permanente em estado de paz, tendo porem, em lugar de gratificação especial, a privativa que lhe for marcada.

6.ª Os officiaes de saude empregados em qualquer serviço da repartição, que não seja de hospital ou enfermaria, serão assemelhados, para a percepção de seus vencimentos, aos medicos e cirurgiões empregados em commissão de enfermaria permanente ou ambulante em estado de paz ou em campanha, conforme a natureza do serviço, a occasião e a localidade.

7.ª Tanto em estado de paz como em campanha serão equiparados á commissão de enfermaria permanente os serviços eventuaes, e os de detalhe para a visita dos corpos da guarnição, os de delegado do cirurgião-mor do exercito, os de assistente, e os de outras quaesquer diligencias estaveis ou transitorias privativas da repartição da guerra na mesma guarnição, e a de enfermaria ambulante, os serviços de escala prestados nas forças em marcha, os de diligencias especiaes da profissão nas estradas e nos quarteis e acampamentos provisorios, e assim tambem os de explorações scientificas, e os relativos á salubridade publica feitos em virtude de ordem legitimamente emanada da repartição da guerra.

8.ª Os officiaes do corpo de saude do exercito nas commissões em campanha, e nas de enfermaria ambulante em estado de paz, terão meios de transporte para si e suas familias, que forem concedidos aos officiaes combatentes de postos correspondentes.

9.ª A commissão de hospital ou enfermaria permanente passara a ambulante desde que o official ou o corpo, hospital ou enfermaria, em que elle servir, puzer-se em marcha para seu destino; e inversamente, logo que chegar a alguma localidade, e ahi estabelecer residencia fixa previamente determinada. A commissão, porem, neste caso não cessara de ser de hospital ou enfermaria ambulante para o official que, sendo encarregado de explorações scientificas ou de serviço relativo a salubridade publica, em virtude de ordem legitimamente emanada da repartição da guerra, tiver de fazer repetidas excursões, partindo do ponto de residencia determinado.

10.ª As commissões em campanha começarão logo que se publicar o estado de guerra na provincia que tem de servir de theatro ou base das operações, e finalisarão quando ahi se publicar a cessação desse estado.

11.ª Os empregados na administração e serviço dos hospitaes e enfermarias militares que não vencerem etape, perceberão as rações de comida que lhes forem marcadas pelo regulamento de 25 de novembro de 1844.

Palacio do Rio de Janeiro, 7 de março de 1857.—*Marquez de Caxias.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de março.

Officio—Ao Exm. vice-presidente da provincia do Espirito Santo, accusando a recepção do officio de S. Exc. de 16 de fevereiro ultimo, communicando ter tomado conta da administração d'aquella provincia, em razão de ter o Exm. Dr. José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, seguido para a corte, e assegurando que esta presidencia estará sempre prompto a cumprir as suas ordens, quer com referencia ao serviço publico, quer ao particular de S. Exc.

FOLHETIM.

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

A CARTEIRA.

29 DE MARÇO DE 1857.

Lembrança para creação de uma sociedade Philarmonica nesta cidade.

A arte, na sua forma mais elevada, pode ser considera la sob tres aspectos distinctos e essenciaes: a pintura, a esculptura e a architectura.

Entre nós quasi que não ha vestigio algum, que assignale a existencia gloriosa destas tres irmãas congeneres, desta trindade do sentimento plastico, e nem ao menos temos escolas onde sejam cultivadas.

Hoje, só se podem desenvolver por meio da tradição dos mestres, e em presença dos modelos immortaes, que elles deixaram á posteridade.

Com tudo exigem um elevado desenvolvimento intellectual, moral e social. Tem regras e leis proprias, e participam ao mesmo tempo das frias concepções mathematicas e das ardentes inspirações da poetica e da phantasia.

Phidias e Praxiteles se inspiravam sob o céo favorecido da Grecia, á contemplação das formas perfeitas da mulher,—a Venus de Milio, essa pudica e divina harmonia de marmore, ou das bellezas anatomicas e plasticas do homem,—o Apollo de Belvedere.

A alma do artista, em que a poesia de Homero e de Hesiodo tinha lançado as suas divinas revelações, concebia sob a inspiração fecunda desses genios sagrados, de um lado a forma espiritualista, e do outro a forma mathematica,—plastica.

A mão, o coração, o sentimento do artista trabalhavam unisonos, e o marmore esquadrinhado por esse genio divinisado se transformava nessas obras primas, que sempre a posteridade acha novas, e que são hoje a mais bella expressão da arte antiga e os modelos eternos do bello.

Mas ao lado dos elementos productores e reveladores desta grande arte, já enfraquecida por uma transmissão degenerada, he preciso que o artista encontre, na elevada formação material do pensamento e da poesia, a recompensa, ou antes a consagração publica dos seus trabalhos.

O talento, o verdadeiro talento, conscio da sua força e do seu valor, sente intuitivamente que a posteridade lhe tecerá coroas.

Mas esta gloria posthuma, essa glorificação d'além tumulo não pode satisfazer as suas aspirações presentes; tem sede das acclamações laudativas dos seus contemporaneos; quer ver os seus trabalhos saudados pela multidão; e rei do pensamento, quer um dia,—uma hora, elevar-se acima de um povo inteiro espantado, fascinado, divinisando-o pelos seus applausos e pelas suas glorias.

Triumpho ephemero, mas sufficiente ao seu coração; o pensamento passa para a alma de todos, a composição se torna universal, e esta corôa de frescas flores, em breve murchas, o paga ao centuplo de todos os seus trabalhos, e lhe dá novas forças para produzir outros.

Benvenuto Cellini, Miguel Angelo, estes grandes lidadores da arte, nunca tiveram e nunca ambicionaram outra recompensa: exerciam arte por amor da arte, e gravavam com os seus nomes immortaes essas obras primas que os grandes da terra disputavam a peso d'ouro.

Mas se os elementos da arte em que acabamos de tocar levemente ainda não existem aqui, nem se quer no seu estado rudimentario, não acontece o mesmo a respeito da musica, que, embora de segunda ordem, nem por isso deixa de ser a expressão poetica d'alma e do coração.

A musica he a forma mais sensivel do bello, o apanagio esthetico de toda a humanidade.

Ao passo que as outras manifestações d'arte exigem um desenvolvimento mais elevado da intelligencia, e uma sensibilidade mais poetica e mais profunda, para serem apreciadas e comprehendidas, a musica exige apenas uma simples disposição natural, he um sentimento innato a todos os povos, e não requer certo concurso de circunstancias scientificas e sociaes, para poder desenvolver-se, como a esculptura, a pintura e a architectura.

Em geral todos os Brasileiros são musicos.

Poucas são as familias que não possuem um piano, e rara a menina que não saiba solfejar.

A musica he o nosso unico entretenimento, o unico ramo d'arte que tem sido cultivado entre nós, a unica necessidade artistica que experimentamos.

Se alguns talentos que possuimos, ainda não tem produzido essas obras primas que immortalisam o genio, he porque lhes falta o sopro animador da protecção, he porque lhes falta a recompensa, a consagração publica das suas obras.

Além disso, o desenvolvimento da musica tambem concorre para amenisar os costumes, e pode occasionar o nascimento da grande arte, que he filha do mesmo foco.

Mas para este fim fora necessario reunir por meio de uma associação talentos musicaes que hoje existem entre nós, os quaes, com a interpretação fiel das creações dos grandes mestres, animariam, pelo exemplo, o desabrochamento espontaneo desses germens fecundos com que a natureza nos dotou.

Com as lições vivas, com a glorificação do talento he que em outras partes se tem desenvolvido o gosto da musica.

Alem da satisfação das necessidades materiaes, o homem sente o desejo irresistivel de satisfazer o sentimento artistico, o atticismo, o lado poetico do coração, o sentimento plastico, as nobres aspirações de um povo verdadeiramente civilisado.

As mais bellas florescencias do porvir nos annunciam que temos meios para desenvolver esses germens n'um povo, cujo sentimento artistico predominante he certamente a musica, como sempre foi entre os povos de origem latina, e deste modo pagariamos uma divida a' civilisação.

Hoje contamos entre nós tres pianistas distinctos, verdadeiros talentos, cuja execução prestigiosa produz as mais deliciosas sensações musicaes e poeticas.

Além disso, tambem possuimos outros instrumentistas nacionaes e estrangeiros, e algumas senhoras amadoras, cuja voz e habilidade são dignas de apreço e animação.

Por outro lado, se presentemente temos o theatro, onde vamos passar algumas horas para esquecer as fadigas do dia; breve ficaremos sem este recurso, e envoltos outra vez nas dobras da monotonia.

Estas considerações inspiraram a um amigo nosso a idea de organisar uma sociedade Philarmonica, e para este fim elle nos offereceu os seguintes apontamentos, que alterados e modificados, como se julgar conveniente, podem servir de base para a creação da sociedade.

Objecto e fim da sociedade.

«Art. 1.—A sociedade Philarmonica em Pernambuco he uma associação de recreio exclusivamente destinada á cultura da musica tanto vocal como instrumental, por meio de concertos regulares denominados—*Saraos Philarmonicos.*

« Art. 2.—O seu pessoal he constituido por socios contribuintes e socios prendados.

« Art. 3.—São socios contribuintes todos os individuos que possuirem as qualidades exigidas pelo art. 5., e não fizerem da musica profissão de vida.

« Art. 4.—São socios prendados os musicos de profissão, que possuirem as qualidades exigidas pelos paragraphos 1., 3. e 4. do art. 5. e art. 6.

Dos socios em particular.

« Art. 5.—Para ser membro da sociedade Philarmonica em Pernambuco he necessario:

« § 1.—Ter bom comportamento civil e moral.

« § 2.—Uma posição decente na sociedade.

« § 3.—Ser proposto por algum socio.

« § 4.—Ser approvado pela direcção.

« § 5.—Contribuir para a sociedade com uma joia de... satisfeita immediatamente a sua approvação e uma mensalidade de...

« Art. 6.—O socio prendado fica isento da contribuição, mas deve ter sufficientes conhecimentos de musica para tomar parte nos saraos da sociedade.

Da direcção da sociedade.

« Art. 7.—A sociedade sera' governada na sua parte economica e administrativa por uma direcção composta de um director, um secretario, e um thesoureiro; e na parte lyrica e instrumental por um director de canto, e por um regente de orchestra.

« Art. 8.—Alem dos deveres especiaes pertencentes a cada um dos membros da direcção, segundo as suas denominações, compete a esta em commum:

« 1.—Approvar os socios que lhe forem propostos.

« 2.—Marcar os dias em que devem ter lugar os saraos philarmonicos.

« § 3.—Assignar os cartões de convite.

« § 4.—Presidir as reuniões da sociedade.

« § 5.—Vigiar attentamente, que não seja perturbada a boa ordem, harmonia e decencia, que devem reinar em taes reuniões.

« § 6.—Proceder como melhor julgar contra o socio, que no seio da sociedade incorrer em algum caso de desurbanidade ou desattenção para com qualquer membro da sociedade ou da direcção, e de harmonia com a gravidade da falta commettida, podendo em ultimo recurso riscar da sociedade o socio delinquente.

« § 7.—Apresentar no fim do competente semestre um balanço do estado da caixa da sociedade, competentemente documentado.

Dos Saraos Philarmonicos.

« Art. 9.—Os saraos philarmonicos constituem essencial e exclusivamente a parte recreativa da associação.

« Art. 10.—Serão dados pela sociedade em dias (quanto possivel) regulares, e nunca em maior numero de um por semana.

« Art. 11.—Consistirão no desempenho das melhores composições lyricas executadas pelos socios, e acompanhadas pela orchestra, ou ao piano, bem como de musicas escolhidas nos repertorios dos melhores autores, e apropriadas a instrumental, piano, etc.

« Art. 12.—Ao regente da orchestra compete presidir aos saraos da sociedade, e distribuir as partes respectivas pelos socios prendados de accordo com as forças de cada um.

« Art. 13.—Ao director de canto comprem as mesmas obrigações na parte lyrica, e classificar as aptidões dos socios segundo as suas habilitações.

« Art. 14.—Nenhum socio podera' cantar a solo, sem que para isso tenha sido previamente approvado pelo director de canto.

« Art. 15.—Do mesmo modo não he permittido a socio algum tocar qualquer instrumento para o qual não tenha as necessarias habilitações apreciadas pelo regente de orchestra.

« Art. 16.—Para os socios menos adestrados no canto, havera' uma secção de coros, donde poderão depois sahir para cantarem a solo de accordo com os progressos que forem apresentando, a juizo do director do canto.

« Art. 17.—O socio contribuinte pode negar-se a tomar parte nos saraos da sociedade, sem que isso lhes possa ser censurado, mas o socio prendado não, sob pena de deixar de pertencer a sociedade.

« Art. 18.—A ordem dos saraos fica a arbitrio do regente da orchestra de accordo com o director do canto.

Das reuniões da sociedade.

« Art. 19.—As reuniões da sociedade terão lugar por meio de cartões de convite.

« Art. 20.—Esses cartões de convite apenas comprehendem as pessoas dos socios e suas familias com exclusão de pessoa de familia estranha, e exceptuando tambem os individuos do sexo masculino, maiores de 12 annos, embora pertencentes a familia associada.

« Art. 21.—Para que estes sejam admittidos nos saraos da sociedade he necessario que se inscrevam como socios, satisfazendo o disposto no § 5 do art. 5.

« Art. 22.—He de rigor absoluto, que no trajar dos Srs. socios, quér do sexo masculino, quér do feminino se dê a maior simplicidade, sem a menor sombra de luxo ou ostentação.

« Art. 23.—Fica prohibido o uso de vestidos de seda nas reuniões da sociedade, excepto o de côr preta, bem como fica prohibido o uso de todo e qualquer ornato ou enfeite proprio de baile.

« Art. 24.—Nas reuniões da sociedade serão tambem os Srs. socios servidos com a maior simplicidade.

Disposições geraes.

« Art. 25.—Quando algum individuo residente a mais de 4 leguas de distancia da cidade, venha por incidente a passar nella algum tempo, possuindo os requisitos exigidos pelos §§ 1, 2, 3 e 4 do art. 5, tera ingresso gratuito nos saraos da sociedade, como socio visitante, por espaço de um mez, findo o qual só podera continuar a ser nelles admittido, satisfazendo o disposto no § 5 do art. 5.

« Art. 26.—Porem esta admissão obsequiosa como visitante, só tera lugar por uma só vez.

« Art. 27.—Nenhum individuo estranho a sociedade pode ser admittido aos saraos philarmonicos por qualquer pretexto ou consideração.

« Art. 28.—A direcção da sociedade sera' eleita annualmente no primeiro de maio pelos Srs. socios contribuintes, presentes a reunião, e em duplicata de modo que no fim de seis mezes de exercicio possa a primeira ser substituida pela segunda na ordem da votação.

« Art. 29.—Esta eleição nunca podera' recahir em socios prendados.

« Art. 30.—Quando por ventura venha a dissolver-se a sociedade, o que lhe pertencer sera' vendido do modo mais conveniente, e o seu producto repartido igualmente pelos socios contribuintes, quites para com a sociedade.

« Art. 31.—O socio que deixar de satisfazer suas mensalidades por espaço de um mez perde o direito a ser convidado em quanto não satisfizer o seu debito a sociedade, deixando de satisfaze-las por espaço de 3 mezes, deixara' no fim destes de pertencer a sociedade.

(*Abdah-el-la-Krati.*)

MUTILADO

Dito—Ao Exm. presidente das Alagoas, dizendo ter dado immediatamente o conveniente destino a guia do official e praças, que d'alli vieram para esta provincia no vapor «Paranáo».—Remetteu-se a guia ao general commandante das armas.

Dito—Ao Exm. presidente da Bahia, accusando o recebimento do officio de 14 do corrente, acompanhado de uma nota daqual consta a remoção para a comarca de Nazareth desta provincia, do Dr. Herculano Antonio Pereira da Cunha.

Dito—Ao Exm. general commandante das armas, dizendo, que tendo sido submettido ao conselho supremo militar de justiça desde 23 de outubro ultimo, o processo do soldado a que se refere o officio de S. Exc. de 17 do corrente, não he por isso possivel satisfazer-se agora a requisição contida em dito officio, certo porem S. Exc. de que este governo vai solicitar do ministerio da guerra, esclarecimentos acerca de semelhante processo, e que em os recebendo, os transmittira' a S. Ex.

Dito—Ao Exm. presidente da relação, communicando-lhe que por decreto de 22 de fevereiro ultimo, se fizera mercê da serventia vitalicia do officio de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do termo de Cimbres ao tabellião Leonardo Bezerra Cavalcanti da Silveira.—Fez-se a respeito o expediente necessario.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver o juiz de direito da comarca da Boa-vista, bacharel João de Souza Reis, passado o exercicio da vara ao seu substituto, bacharel Miguel Gonçalves Lima, por ter de tomar assento na assembléa provincial.

Dito—Ao chefe de policia, dizendo ficar sciente de haver V. S. dimettido do lugar de servente da casa de detenção a Thomaz José de Oliveira por assim o haver pedido, e nomeado para substituir a Joaquim José de Castro com o vencimento diario de mil reis.

Dito—Ao commandante superior de Pao d'Alho, para que, com urgencia, envie a informação pedida por esta presidencia em officio de 11 de julho do anno passado, acerca dos conselhos de administração de que trata o capitulo segundo do decreto n. 1332 de 18 de fevereiro de 1854.—Tambem se officiou para o mesmo fim aos commandantes superiores de Nazareth, Santo Antão, Goianna, Rio Formoso, Bonito, Brejo e Flores.

Dito—Ao mesmo, para que remetta com a maxima possivel brevidade o relatorio completo do estado dos diversos corpos da guarda nacional, sob aquelle commando superior, conforme lhe foi exigido em officios da presidencia, e 28 de agosto e 7 de outubro do anno passado.—Iguaes aos commandantes superiores de Olinda, Nazareth, Goianna, Limoeiro, Rio Formoso, Brejo, Garanhuns e Flores.

Dito—Ao mesmo, para que haja de ministrar as informações que lhe foram exigidas por este governo, em officio de 9 de julho do anno passado, acerca dos officiaes da guarda nacional desse municipio, que não tiraram suas patentes no devido tempo.—Officiou-se neste sentido aos commandantes superiores de Olinda, Nazareth, Limoeiro, Rio Formoso, Brejo, Garanhuns, Flores, Boa-Vista.

Dito—Ao mesmo—Convem que V. S. com toda a urgencia satisfaça por esta vez e no principio de cada semestre, a determinação contida em meu officio de 8 de agosto do anno passado, remettendo-me o mappa geral da força sob seu commando, na conformidade do § 6º artigo 1º do tit. 1º do dec. n. 1354 de 6 de abril de 1854.—Igual aos commandantes superiores de Olinda, Cabo, Santo Antão, Nazareth, Goianna, Rio Formoso, Bonito, Brejo e Garanhuns.

Dito—Ao mesmo, para que satisfaça a exigencia desta presidencia relativamente a remessa das informações, mappas e relações a que se referem os §§ 11, 12 e 13 do artigo 1º do dec. nº 1354 de 6 de abril de 1854.—Officiou-se tambem neste sentido aos commandantes superiores, Olinda, Cabo, Pão d'Alho, Santo Antão, Nazareth, Goianna, Limoeiro, Rio Formoso, Bonito Brejo, e Flores.

Dito—ao mesmo, exigindo a remessa da relação de conducta dos officiaes da guarda nacional sob aquelle commando superior—Officiou-se neste sentido aos commandantes superiores, de Olinda, Cabo, Nazareth, Rio Formoso, Brejo, Santo Antão.

Dito—Ao commandante de policia para mandar apresentar com urgencia ao chefe de policia dous soldados d'aquelle corpo para escoltarem um criminoso, que tem de ser enviado para a Parahiba, no vapor « Guanabara »—Communicou-se ao chefe de policia, e providenciou-se sobre o trasporte do referido criminoso, e duas praças.

Dito—Ao juiz municipal da primeira vara do Recife, para mandar apresentar ao comandante do corpo de policia mais um calceta a fim de coadjuvar aos que alli se occupam no serviço da limpeza e asseio do respectivo quartel—Communicou-se ao referido commandante.

Dito—A camara municipal de Olinda, para que, na conformidade da circular desta presidencia de 4 de fevereiro ultimo, informe com urgencia quaes os terrenos que formam o seu patrimonio,e por que titulos os possue.— Igual ás camaras de Iguarassu' Cabo, Pao-d'Alho, Victoria, Escada, Nazareth, Limoeiro Rio Formoso, Barreiros, Buique, Cimbres Villa Bella e Caruaru'.

Dito—A camara municipal do Bonito—Convem que essa camara me informe com toda a urgencia se ja tomaram posse, e se acham funccionando os veriadores eleitos em setembro do anno passado, na conformidade da minha ordem expedida a essa camara por officio de 27 de janeiro ultimo.

No caso negativo, compre que me sejam declarados os motivos que obstaram ao prompto cumprimento da citada ordem.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 27 de março de 1857.

ORDEM DO DIA N. 445.

O general commandante das armas faz certo, para sciencia da guarnição e devido effeito, que o governo de S. M. o Imperador houve por bem, por aviso do ministerio dos negocios da guerra de 12 de fevereiro ultimo, conceder dispensa do serviço ao Sr. alferes ajudante do 9. batalhão de infantaria, Joaquim Antonio Dias, para estudar na escola militar da côrte o curso da respectiva arma: o que constou de officio da presidencia datado de hontem.

O mesmo general determina que de ora em diante os Srs. capellães da repartição ecclesiastica do exercito, que, na forma das ordens estabelecidas, tiverem de destacar para o presidio de Fernando, antes de seguirem para o seu destino, se apresentem ao Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano, nem só para lhes conferir os poderes de que carecem para certos actos que alli tem de celebrar, como receberem do seu pastor as necessarias instrucções tendentes a administração do pasto espiritual do mesmo presidio.

José Joaquim Coelho.

—28—

ORDEM DO DIA N. 446.

O general commandante das armas, declara para intelligencia da guarnição e devido effeito, que nesta data contrahio novo engajamento por mais seis annos, nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852, precedendo inspecção de saude, o soldado da segunda companhia do nono batalhão de infantaria, Joaquim Antonio de Azevedo, o qual por sobre os vencimentos que por lei lhe competirem, percebera' o premio de 400$ pago, segundo o disposto no artigo 3 do decreto n. 1401 de 10 de junho de 1854, e findo o engajamento uma data de terras de 22,500 braças quadradas. Desertando perdera' nem só as vantagens do premio, como aquellas a que tiver direito; sera' considerado como recrutado, descontando-se no tempo do engajamento o de prisão em virtude de sentença, averbando-se este desconto, e a perda das vantagens no respectivo titulo, como he por lei determinado.

José Joaquim Coelho.

EXTERIOR.

A INGLATERRA COMPARADA A' FRANÇA.

Em relação da sua organisação constitucional, legal, juridica, religiosa, commercial, industrial, fiscal, scientifica, material etc.

Secção 3.ª
Dos Proctors.

Os «Proctors» são os «attoneys» dos tribunaes ecclesiasticos.

Fazem os actos judiciarios, e os extra-judiciarios; representam as partes e preparam os «briefs» para os «barristers» dotores com direito canonico.

Como a instrucção se faz por «affidavits,» e como o numero das testemunhas quasi sempre he consideravel, as custas alteram-se nesta jurisdicção a quantias enormes. (1)

Os jornaes ainda ha pouco que citavam entre outros exemplos desta calamidade, a taxa das despezas que um bispo foi obrigado a pagar ao seu cura protestante cuja sua conducta tinha suscitado a indignação da parochia a ponto da maior parte dos seus habitantes se dirigirem ao bispo, pedindo a destituição do ecclesiastico immoral.

Só depois de um inquerito feito por cinco commissarios ecclesiasticos, em conformidade do estatuto da disciplina ecclesiastica, o qual inquerito dorou nove dias; só depois de se convencer que eram fundadas as requisições dos parochianos, he que o bispo attendeu a petição delles, e remetteu o accusado para o «tribunal dos arcos» sob a prevenção dos crimes de incontinencia, e a dulterio.

O tribunal admittio parte da accusação e condemnou o cura, mas appellando este para o «conselho privado» ficou absolvido.

Ora, o «bill of costs,» as custas feitas pelo bispo elevavam-se a 2,622 libras esterlinas. (2)

Isto de certo não he proprio a animar os bispos para manterem a disciplina do clero; porque as custas, nestes casos, ficam a cargo dos bispos.

A importancia das custas da outra parte não foi publicada, mas de certo não havia de ser inferior a que o bispo pagou.

Os «proctors» não somente exploram esta fecunda mina dos processos de disciplina ecclesiastica; mas tambem são agentes das partes, que solicitam cartas de administração, ou para os herdeiros «ab intestato,» ou para os executores testamentarios, ou para os legatarios espoliados etc. etc.

He um campo não menos fertil, aonde estes officiaes ministeriaes fazem grande colheita. O mesmo succede com requerimentos de despezas, e com os processos de divorcio, no «consistory court.»

Esquecia-me o tribunal do almirantado, de que elles tambem são exclusivamente os attorneys.

He o presidente do tribunal dos «Arcos» quem dirige os processos que os «proctors» tem de seguir a quem os admitte.

Não são mais de cem; razão porque todos fazem bons interesses.

SECÇÃO' IV.
Dos tabelliães.

Não devemos tomar esta palavra ao pé da lettra, porque he raro que estes officiaes redijam os contratos. Algumas vezes reconhecem as assignaturas das partes; não he porém este o principal tratado dos tabelliães inglezes.

Dedicam-se a uma especialidade, he a de fazerem protestar os bilhetes a' ordem e as lettras de cambio deshonradas como se diz, fallando de um effeito de commercio, que se deixou de pagar no dia do seu vencimento.

Os tabelliães inscrevem ordinariamente os protestos em um registro, mas não o fazem por obrigação.

Além disto nem sempre as lettras de cambio são protestadas pelos tabelliães; algumas vezes quem preenche esta formalidade são os attorneys.

E até basta que qualquer pessoa atteste a falta de pagamento, para que o portador da lettra «deshonrada» possa perseguir os endossantes e os sacadores.

Os tabelliães não teem protocolo dos actos que inscrevem.

Em Inglaterra as convenções são geralmente feitas por actos privados, ou em um só original, ou em muitos conforme he o numero das partes e os interesses.

Isto dá occasião a dificuldades muitas vezes invenciveis, porque se não podem substituir os titulos perdidos por accidente ou subtrahidos.

Os tabelliães são obrigados a tirarem o seu diploma no «tribunal das faculdades». O sello do diploma custa 30 libras esterlinas.

Ha tabelliães que são secretarios dos bispos. He bom lugar, porque assim teem o direito de obrar como «proctors.»

Outros são traductores officiaes de linguas estrangeiras.

O numero dos notarios inscriptos no almanach he de quarenta.

SECÇÃO V.

Dos officiaes publicos encarregados da execução. (3)

As execuções ordenadas pela justiça são ou criminaes ou civis.

Os «scherifs» são os encarregados de umas e de outras.

Mas teem para os substituirem nesta parte penivel das suas funcções, certos officiaes que se dividem em «subschriffs» e em simples officiaes.

Não fallo nos ajudantes destes ultimos, uma especie de officiaes de deligencias.

Ja' disse que ha um «scheriff» em cada provincia: e dous em Londres; um na «City», outro em «Middlesex.»

Cada um delles tem um sub-steriff.

O numero dos outros officiaes he conforme a população.

O «scheriff da City» tem seis officiaes.

O «scheriff de Midelessexe tem treze.

Os condados ou districtos que se tem reunido a Londres tambem teem os seus scheriffs.

Ha o «scheriff de Soney», o de «Essea», o de «Sussex»; todos elles teem os competentes officiaes.

Os «scheriffs» fazem executar todos os mandados de prisão.

Fazem administrar os açoutes, e fazem embarcar os condemnados ao segredo.

Teem as suas ordens todos os officiaes de policia, e a força publica.

Os «scheriffs» não executam a pena capital, que em Inglaterra he na forca; mas assistem a execução, e fazem-a repetir se da primeira vez não foi completa a extrangulação. (4)

O cargo de «scheriffs» he muito procurado; mas toda a medalha tem o seu reverso.

Os «scheriffs» são encarregados das execuções civis; mas ordinariamente são substituidos nestas occasiões pelos seus officiaes, que se chamam ora «scheriffs officers», ora «bound bailiffs».

Quando um «warrante» ou writ» (ordem do juiz ou mandado de prisão) he apresentado ao «scheriff», elle não pode negar-se a po-lo em execução, ou prendendo o devedor, ou penhorando-lhe a mobilia. O primeiro caso chama-se «arrest»; o segundo «distrefs.»

O official, em caso de penhora, pode fazer abrir as portas das casas occupadas pelo devedor, assim como as fechaduras dos moveis.

Em caso de execução corporal, o official não pode fazer abrir a porta da rua, nem saltar por cima dos muros ou pelas janellas.

Portanto emquanto está em casa com a porta fechada, está o devedor em segurança. Mas se o official pode entrar em casa quando a porta se abre para alguem, que saia ou que entre, pode depois arrombar todas as outras portas da casa.

Quando se desconfia de que alguem tem escondido em sua casa algum devedor, o official não pode entrar na casa onde este está escondido, isto por meio de violencia; mas se pode introduzir-se dentro de casa sem empregar a força, então pode arrombar todas as outras portas.

Se entrando na casa não se acha escondido nella o devedor, fica o official sujeito a pagar perdas e damnos por violar o domicilio de um individuo extranho ao negocio.

Portanto, logo que o official transpoz a porta da rua, pode arrombar todas as outras, ou seja no domicilio do devedor, ou na casa aonde elle está escondido.

Nas estalagens, hospedarias, etc., o quarto occupado pelo devedor he considerado como casa que elle habitasse.

Os officiaes não podem arrombar a porta. Fechado no seu quarto esta' o devedor em segurança.

Algumas vezes mais raras, os officiaes ficam no corredor, mesmo de noite, a espreitar a presa.

Sobre isto ha diversas opiniões: uns sustentam que os donos dos estabelecimentos, em virtude dos regulamentos de policia, podem fechar a' meia noite a sua porta, pondo fora os officiaes; outros sustentam que a qualidade e missão dos officiaes os autorisa a ficarem. Sobre este ponto ainda não houve decisão.

CAPITULO XIII.
Dos medicos, cirurgiões e boticarios.
SECÇAO' I.
Dos medicos.

Adiante se vera' (no capitulo das categorias) que nenhum dos individuos senhores de diplomas scientificos foi julgado digno delle se fazer especial menção na lista das categorias. He esta a razão porque foram incluidos na nomenclatura das corporações dos officios.

Em que professo mais respeito pelos discipulos de Esculapio, consagrei-lhes um capitulo especial.

Chama-se em Inglaterra «physicians», (5) ao que no continente se chama medicos. Desde Henrique IV ha em Londres um collegio de «physicians» no qual se deve ganhar um diploma para se poder tomar esta qualificação; o diploma custa cinco libras esterlinas.

Mas como a supremacia episcopal deve existir em toda a parte, os bispos teem, nas provincias, autoridade para darem os diplomas de «physicians.»

Quatro membros do collegio dos medicos são alternativamente encarregados de inspeccionarem os medicamentos e drogas, que se vendem nas boticas e lojas de drogas.

Estes não podem oppôr-se a taes visitas sob pena de pagarem uma multa de 5 libras esterlinas.

Os medicos não podem intentar acção para receberem os seus honorarios, mas são autorisados a conservarem aquillo que uma vez possuiam.

SECÇÃO II.
Dos cirurgiões.

Os sageons, como denominam os cirurgiões, teem obrigação de fazerem as operações ordenadas pelos medicos; não lhes he permittido exercerem medicina.

O edito de Henrique VIII, que fez os regulamentos desta corporação, comprehendeu os barbeiros na confraria, limitando a tirarem dentes os attributos cirurgicos dos sectarios do illustre Figaro.

A sciencia pedicura não era então conhecida. (6)

Os cirurgiões vexados por se verem assemelhados aos barbeiros reclamaram contra esta humilhação no reinado de Jorge II, o qual, por uma carta, separou as duas attribuições; prohibindo aos barbeiros tirarem dentes e aos cirurgiões o barbearem.

Organisou depois um collegio de cirurgia, no qual obteem os seus diplomas.

Os cirurgiões, que por ignorancia, inhabilidade ou negligencia, causarem morte ou doenças, ou fizerem feridas, são sujeitos a multas e a prisão, alem de pagarem perdas e damnos conforme as circumstancias.

Aquelles que, por uso de instrumentos, emprego de drogas, ou por outros meios, facilitarem um abortamento, ficam sujeitos a degredo de 15 annos.

Em caso de circumstancias attenuantes, a pena pode ser reduzida a tres annos de prisão.

SECÇÃO III.
Dos boticarios.

Em tempos remotos, era esta profissão em Inglaterra confundida com a de droguista.

Uma carta de Jacques I encorporou os boticarios em uma confraria.

Os boticarios teem um collegio privativo, mas quasi todos aprendem cirurgia, de sorte que em todas as taboletas de botica se lê; Surgeon apothicary.

Como os partos pertencem aos estudos dos cirurgiões, um boticario quasi sempre accumula as funcções de cirurgião, de parteiro e de vendedor de remedios.

O boticario que vende medicamentos avariados, paga uma multa de 5 lib. esterlinas. Pela segunda vez paga 10 libras, e á terceira reincidencia 20 libras.

Alem disto perde o diploma.

Em caso de negligencia, inhabilidade, erro, no exercicio da sua profissão, são sujeitos os boticarios a certos castigos, conforme a gravidade dos casos.

CAPITULO XIV.
Das categorias.
Do jury.

Igualdade perante a lei em toda a parte he uma falsidade, principalmente em Inglaterra, onde certos individuos possuem titulos, cargos, privilegios, que outros não podem usurpar sem se sujeitarem a grandes castigos. Por esta razão existem regulamentos sobre as categorias.

Em França tambem houve no tempo da primeira republica, leis que marcaram os postos e lugares assignados aos diversos corpos do Estado e aos funccionarios publicos em todas as occasiões e cerimonias publicas.

Em Inglaterra foram as categorias marcadas com toda a minuciosidade. Chamam-lhes precedente.

Eis a ordem que he observada nas grandes solemnidades officiaes:

A rainha.
Seus filhos. (7)
Seus tios.
Seus sobrinhos.
Seus primos.
O arcebispo de Canterbury.
O arcebispo de Yorck.
Lord thesoureiro.
O presidente of the council.
Lord privy real.
Lord great chambertaria.
Lord kigh constable.
Lord marshal.
Lord chamberlain of the house hold.
Os duques.
Os marquezes.
Os filhos primogenitos dos duques (18)
Os condes.
Os filhos primogenitos dos marquezes.
Os filhos segundos dos duques.
Os viscondes.
Os filhos primogenitos dos condes.
Os filhos segundos dos marquezes.
O secretario de estado (um bispo).
Os barões.
O presidente da camara dos communs.
Os lords commissarios do grande sello do estado.
Os filhos primogenitos dos viscondes.
Os filhos segundos dos condes.
Os filhos primogenitos dos barões.
Os cavalleiros da ordem da jarreteira. (9)
Os conselheiros privados.
O chanceller do Echiquier.
O chanceller do ducado de Lencastre.
Chief justice of the queen's benck.
Mater of the volts.
Chief justice of commonpleas.
Chief baron of the exchiquier.
Os vice-chancelleres.
Judges and barons of the coif.
Kuigshts bannerets.
Os filhos segundos dos viscondes.
Os filhos primogenitos dos barões.
Knights, bannerets, barronnets.
Os cavalleiros do Banho.
Os filhos primogenitos dos barronets.
Os filhos primogenitos dos cavalleiros.
Os coroneis.
Os sergeants at law.
Os doctores em direito cannonico.
Os bonisters at law.
Os esquires. (10)
Os gentlemen. (11)
Os yomen. (12)
Os tradesmen. (13)
Os artificers.
Os labousers. (14)

(Continua.)

(1) Ha pouco affirmou o «Morning-Chronicle», que custava dezeseis vezes mais um processo na camara ecclesiastica do que em outro qualquer tribunal.

(2) Foi analysado minuciosamente o—bill of-costs—e notaram-se certos artigos, por exemplo, uma somma de 363 libras que levou o—proctor—do bispo por metade dos honorarios da redacção do—appendix—.

O—appendix—he aquillo que n'outra parte chamei—brief—.

Notai que tendo o proctor da outra parte direito a metade elevam se os honorarios por um só acto deste processo a 726 libras.

Os dous proctors entendem-se para a redacção desta memoria historica do processo.

O—appendix—depois de impresso he distribuido aos membros do conselho privado. Estes documentos são impressos com grande luxo typographico e em papel velino.

O tribunal dos—arcos—empregou 88 sessões neste processo, para o qual foram chamados como testemunhas todos os homens casados da parochia, aos quaes perguntaram: « se julgavam que o cura era—estranho—ao augmento da sua progenitura. »

(3) Talvez eu não seja muito exacto collocando nesta secção um official de justiça, o qual he um magistrado, por assim dizer, particular: chama-se «coroner». A sua missão consiste em fazer o corpo de delicto em todos os casos de morte violenta, ou subita, ou que se desconfie que não seja natural.

O «coroner» he nomeado por eleição; a sua nomeação he vitalicia, e só pode ser demittido por causas graves, taes como extorsão, negligencia, etc. He pago a custa do municipio.

O «coroner» vai ao lugar aonde occorreu a morte; pode mandar abrir todas as portas; tem as suas ordens a força publica.

O «coroner» forma á pressa um jury composto pelos parentes ou vizinhos do defunto; faz um inquerito regular, e se ha motivos para desconfiar de quem seja o autor ou autores do crime, manda-os prender, interroga-os e remette-os para o tribunal dos «assissos»; pode requisitar medicos e cirurgiões, e até os pode obrigar a procederem a autopsia ou exhumação.

(4) O «hugman» (carrasco) he muito habil.

(5) Deriva-se naturalmente este termo de se chamar o um remedio—physiek—. A sciencia, a que em francez se chama phisica, chamam os inglezes—natural philosophy.—

(6) Ha poucos annos que chamàvam aos pedicuras inglezes « comcutters » (cortadores de calos.) O « poff » deu-lhes titulos mui pomposos.

(7) Quando houver crianças pequenas seguirão seus pais e mãis.

Se a rainha tem irmão, passa adiante do tio.

(8) Os direitos de primogeeitura não se limitam a usofruir, depois da morte do pai, dos seus titulos, posição e patrimonio hereditario.

(9) A ordem da Jarreteira foi instituida por Eduardo III em 1347.

A sua divisa he: *Honny soit qui mally pense.* O numero dos seus membros limita-se a 25; são os bispos de Winchester e d'Oxford prelado e chanceller da ordem da Jarreteira. A fita he azul.

Ha outra ordem a do Banho, instituida no anno de 1399.

Jorge I reformou os estatutos. Em 1815 foi dividida em 3 grãos:

1.º grão-cruz.
2.º commendador.
3.º companheiro.

A insignia da ordem he uma estrella: o seu *motto* he *Tria juncta in uno.*

Pode-se juntar as ordens da Jarreteira (Gaster) e do Banho (Batts) da origem ingleza a ordem do *Thistle* (cards), e a ordem de *Saint Patrick* (S. Patricio).

A ordem do Thistle foi estabelecida no nono seculo pelo rei de Escossia, Achaius. Cahida em desuso, Jacques VII a fez reviver em 1687. No reinado da rainha Anna completaram-se os estatutos desta ordem. A fita he verde, e o *motto* he: *Nemo me impune lacessit.*

A ordem de Saint Patrick, patrono de Irlanda, he de mais moderna instituição; foi creada em 1783 por Jorge III. A fita he azul clara, e o motto he: « Quis reparabit. »

(10) O titulo *squire* não se pode traduzir por escudeiro. Originariamente dava-se este titulo aos filhos mais velhos dos cavalleiros, e aos dos pares. Certas funcções, como a de juiz de paz, computam o titulo de *squire*.

Os *barristers* recebiam igualmente o titulo de *squire*, e succedeu uma vez em um dos tribunaes superiores, não se permittir a leitura de um *affdacit* porque o *barrister* nelle denominado não era tratado por *squire*.

Depois deu-se o titulo de *squire* aos homens de lettras, as pessoas que vivem de seus rendimentos, aos banqueiros e negociantes, e finalmente a todas as pessoas, que se chamam a *gentry*, ou alta burguezia.

Hoje he uso quando se dirige uma carta a qualquer pessoa de certa ordem, não pôr antes do seu a palavra *master* (senhor) mas pôr o seu pronome antes do nome, ajuntando *squire* depois do nome; por exemplo o *John masterman squire*.

(11) He considerada a qualificação de *gentleman*, inferior a de *squire*. Não sei porque.

(12) Um *yoman* he possuidor de uma propriedade que rende 2 libras esterlinas.

(13) Chama-se a todos os negociantes *tradesmen*, e designa-se cada um pelo seu negocio; isto depois de um edicto de Henrique V.

(14) A denominação de *artificers*, comprehende todos os artistas.

(15) Por *labouser* designa-se um jornaleiro, homem do trabalho.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

RESPOSTA A' CRITICA LITTERARIA.

O padre Ventura, o conego Pinto de Campos e o Agrippa.

Satyras prestam, satyras se estimam,
Quando nellas calumnia o fel não verte,
Quando voz de censor, não voz de zoilo,
O vicio nota, o merito gradua:

Pedimo-vos permissão, illustrado Sr. *Agrippa*, para nos servirmos das palavras que acima transcrevemos.

Se todos os criticos comprehendessem o verdadeiro sentido da palavra critica (julgar com equidade); se o individuo se limitasse ao exame litterario dos escriptos alheios, afim de conhecer-lhe as bellezas e notar-lhes os defeitos, como pede a justiça, não veriamos tantos animos desgostosos pelo modo parcial e iniquo com que as suas producções são julgadas.

Foi por isso, e mais ainda pelos precedentes, que o insigne Bocage respondeu a satyra de Macedo com a pena de Talião, fulminando ao seu injusto depressor, nos termos da epigraphe que adoptamos. E como vem ella apadrinhando-nos em favor do nosso estimavel amigo o Sr. Pinto de Campos, convem que a primeira proposição do honrado Sr. *Agrippa* seja combatida pelos mesmos escriptos que ataca.

Agora cumpre-nos chamar a attenção do leitor imparcial para a boa fé e lealdade com que se houve na presente questão o Sr. *Agrippa*.

O livro que temos ante os olhos contem as conferencias sobre a paixão do SALVADOR, pronunciadas em Roma na basilica de S. Pedro, durante a quaresma de 1847, pelo Rvd. padre D. Joaquim Ventura, e traduzidas do italiano, sob as vistas e approvação do mesmo Ventura, pelo abbade C. Ecoiffier, em dous volumes. Foi desta versão franceza que o nosso amigo Pinto de Campos traduzio as conferencias que lemos, e que motivaram as censuras ou as aggressões formaes do illustrado senhor que se acobertou com a capa do anonymo.

Pelo que se vai vêr suppomos que o illustrado Sr. *Agrippa* teve razão de occultar o seu nome, porque desta vez não foi muito feliz em suas tentativas de critico-litterario, visto ter commettido o flagrante delicto ou de inverter os escriptos de seu mestre (o padre Ventura), reproduzindo passagens adulteradas, ou seguindo um original inteiramente viciado ou diverso do que seguio o nosso amigo.

Confrontemos os trechos controversos: na edição do padre Ecoiffier, T. 1º, 1ª conferencia e pagina 85 lê-se o seguinte:

« Quant aux apôtres que le Sauveur emmene avec lui dans le jardin, ils ne sont qu'au nombre de trois, perceque ce nombre mysterieux des trois personnes divines est le plus parfait de tous. S'il choisit Pierre, Jacques de Jean, c'est d'abord, dit Origene, parceque ces trois disciples étaient les colonnes principales de l'Eglise naissant; qu'ils étaient les plus fermes de tous, les plus fervents, les plus parfaits, et par cela même les moins susceptibles de se scandaliser de la tristesse, de la frayeur et de l'agonie que devait eprouver leur divin maitre. Ajoutons que son choix tombe sur eux parcequ'il représentaient les notabilités, et je dirai presque la haute aristocratie de l'Eglise, c'est à dire que Pierre représentait les prelats, Jean les docteurs et Jacques les martyrs. Enfin il les choisit, parceque, apres avoir été les illustres témoins des soufrances et des glores de Jesus-Christ, ils devaient les annoncer dans les langues les plus communes alors, et dans les cités les plus celebres de la terre; savoir, Pierre a Rome en langue latine, Jean en grec à Ephese, et Jacques en hébreu a Jerusalem. »

Este paragrapho do celebre Ventura foi fielmente traduzido pelo nosso amigo, como se verá da que apresenta o mesmo Sr. *Agrippa*.

Ei-la:

Quanto aos outros apostolos, que o salvador leva comsigo ao jardim, não são, senão tres em numero; porque este numero mysterioso das tres divinas pessoas he o mais perfeito de todos. Se escolhe Pedro, Jacques e João, he porque, diz Origenes, estes tres discipulos eram as — columnas principaes da igreja nascente; — eram os mais firmes de todos, os mais fervorosos, os mais perfeitos; e por isso mesmo os menos susceptiveis de se escandalisarem com a tristeza, com as amarguras e agonias, que seu divino mestre devia experimentar. *Acrescentemos*, que sua escolha recahe sobre estes, porque representavam as notabilidades, e quasi diriamos a alta aristocracia da igreja; isto he, Pedro representava os prelados, João os doutores e Jacques os martyres. *Em summa*, elle os escolheu, porque, depois de haverem sido as *testemunhas illustres* dos soffrimentos e glorias de Jesus Christo, deviam annuncia-las em todas as linguas mais conhecidas então, e em todas as cidades mais celebre da terra; a saber, Pedro em Roma, na lingua latina; João em Epheso na lingua grega, e Jacques em Jerusalem na hebraica.

Analysemos; e pedimos ao leitor que não perca de vista o texto e a traducção.

O illustrado Sr. *Agrippa* com o seu trecho:

« Ceux que le Seigneur introduit avec lui dans le jardin ne sont que trois en nombre, parceque ce nombre trois, nombre mysterieux des personnes divines, est le plus parfaite. Et ces trois, ce sont Pierre, Jacques et Jean: 1.º Parceque ces trois, dit Origene, etaient *les trois colonnes principales parmi les apotres*, le plus fervents, les plus parfaits, et par là encore les moins capables de se scandaliser de la tristesse, de la *crainte*, et de l'agonie de leur divin Maître; 2.º parcequ'ils representaient les notabilites, je dirai presque la haut aristocratie de l'Eglise, c'est à dire—Pierre, les prelats, Jean les docteurs,—Jacques, les martyres; 3.º enfin, parce qu'ils dèvaient être *les plus grands témoins* chargés d'annoncer au monde les passions et les gloires de Jesus-Christ, *dans les langues le plus communes alors, et dans les villes* les *plus fameuses de la terre*; c'est-à-dire, Pierre en latin à Rome, Jean en grec à Ephese, Jacques en hebreu à Jerusalem! »

Agora que se vê as differenças de uma para outra versão, isto he, a integra fiel do padre Ventura traduzida pelo nosso amigo Pinto de Campos, e a do illustrado Sr. *Agrippa*, que juizo se podera' fazer da imparcialidade de sua critica? Appellamos para a sua propria consciencia de homem de bem, e lhe pedimos a reparação do ultraje, que talvez a seu pezar fez ao distincto ecclesiastico que dignamente comprehendeu o original francez, e seu espirito, e excellentemente bem o traduzio em portuguez.

Note o leitor instruido que as palavras em grypho que se notam na traducção do nosso amigo são as que o illustrado Sr. *Agrippa* disse serem pelo dito nosso amigo addicionadas ao texto do padre Ventura quando alias não são mais que a traducção fiel do original.

Quanto a' segunda parte da vossa primeira proposição, não tem resposta; porque a um homem de letras, a um professor de eloquencia, a um orador sagrado, como he o importante Pernambucano Joaquim Pinto de Campos, negar-se-lhe a lição profunda dos Evangelhos, he o mesmo que pronunciar um paradoxo que não nos atrevemos a qualificar.

Dr. Mello Moraes.
(Correio Mercantil.)

PERNAMBUCO.

RECIFE 29 DE MARÇO DE 1857.
AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

O acontecimento mais notavel da semana foi o anniversario do juramento da constituição politica do imperio.

Algumas nações modernas tem dias de grande regosijo, em que costumam celebrar a recordação dos seus feitos gloriosos. Os nossos annaes contam poucos destes dias, mas entre elles o 25 de março he sempre saudado com ethusiasmo civico e patriotico.

Este anno, no dia do costume, a alvorada foi saudada com as salvas do costume. Todas as embarcações ancoradas no porto içaram as bandeiras das respectivas nações. Houve formação de tropas; ao meio dia teve lugar no palacio da presidencia um magnifico cortejo, e a noite o theatro de Santa Isabel deu um espectaculo analogo. Ao levantar o panno, S. Exc. o Sr. presidente da provincia alçou da sua tribuna os seguintes vivas, que foram enthusiasticamente correspondidos: Viva o Sr. D. Pedro II! viva a constituição do Brasil! viva a familia imperial! viva a união de todos os Brasileiros! S. Exc. repetio alguns destes vivas, os quaes foram sempre correspondidos com grandes effusão de jubilo por toda a sala, que se achava plenamente cheia.

He incontestavel que a prosperidade desta provincia está intimamente ligada ao melhoramento do porto. Os poderes do Estado, conscios desta verdade hão feito algumas concessões em favor deste grande objecto.

Embora Pernambuco tenha direito a uma porção mais ampla no orçamento geral, visto que despeja annualmente nos cofres publicos uma contribuição magnifica, com tudo não podemos deixar de applaudir o acto do governo que consignou a quantia de 60:000$000 no exercicio corrente para a grande obra do melhoramento deste porto.

Em virtude dos seus rendimentos, esta provincia he considerada como a segunda do imperio; mas se o governo olhar para ella, com a attenção a que tem direito, e segundo esperamos, he muito provavel que, dentro em pouco, ella rivalisará com a metropole, não em poder politico, mas em grandeza e civilisação, pois que as florescencias do seu futuro lhe prognosticam esse destino grandioso.

Em um dos numeros do « Jornal do Commercio,» trazido pelo paquete inglez, encontramos entre os decretos do ministerio da marinha um decreto de 26 do passado, que sera lido com satisfacção por todas as pessoas que trabalham pelo engrandecimento de Pernambuco, e que se refere ao assumpto que nos suscitou estas breves considerações geraes.

Eis-aqui o decreto:

« — A' presidencia da provincia de Pernambuco, determinando, a vista das informações dadas a respeito da barca de excavação, um vapor de reboque e doze batelões, que são precisos para o melhoramento do porto, como representara o inspector do respectivo arsenal, que contrate para um prazo breve as construcções de taes embarcações e a dos respectivos machinismos, conforme os planos e orçamento apresentados pelo dito inspector, feitas as convenientes reducções; e prevenindo de que ao ministerio da fazenda requisita-se que a' disposição da dita presidencia seja posta no corrente exercicio a quantia de 60:000$000, que he a que se podera' gastar com semelhantes construcções no mesmo exercicio, sahindo do credito especial consignado para as obras do referido porto no § 1º do art. 16 da lei n. 840 de 15 de setembro de 1855, ao qual deverão ser igualmente levadas as despezas que se tem feito e se poderão fazer até o fim deste exercicio com as mencionadas obras, e a barca de excavação existente, de maneira que o dispendio total no exercicio não exceda de 160:000$; mas ainda para que a quantia de 50:000$, marcada para a verba—Obras—na mesma provincia, pela distribuição do credito ordinario concedido na supracitada lei, reverta para a de—Obras do municipio da côrte—; podendo os machinismos, como indicou o sobredito inspector, ser encommendados n'um dos estabelecimentos de fundição da provincia, dos quaes (segundo as referidas informações parece preferivel o de Star. »

A's noticias trazidas da capital do imperio pelo vapor inglez, temos de acrescentar que a seu bordo veio de passagem para esta provincia o baixo profundo, Sr. Scapini, que tenciona permanecer aqui por algum tempo; e durante a sua ephemera residencia pretende dar alguns concertos, coadjuvado pelos artistas nacionaes e estrangeiros, que presentemente se acham entre nós. Sera' mais uma condição favoravel para suavisar as longas horas de enfado da nossa vida monotona.

Tambem se conta entre os passageiros que vieram no mesmo vapor o joven Bresciani, menino italiano de cinco annos de idade, que ja' começa a exercitar-se na arte do canto. O *Jornal do Commercio* refere que este cysne implume cantou no theatro de San Pedro de Alcantara no Rio de Janeiro, perante um concurso numeroso, inclusive SS. MM. II., sendo geralmente applaudido, não só em razão da sua tenra idade, se não da execução prematura. Dizem que pretende dar um beneficio no Santa Isabel. Aguardamos esta occasião para aprecia-lo devidamente.

A freguezia de Una, uma das mais importantes do sul da provincia, que dá 22 eleitores e contem 3 povoados: o da matriz de Una, o de Propriedade e o de Tamandaré, não tem uma cadeira de primeiras lettras. Talvez seja isto devido a' ma' collocação da séde da freguezia, que se acha trepada em cima de montes elevados e de difficil accesso.

Mas não se acha nestas circumstancias Tamandaré, porque além de contar ja' hoje uma população de 2,000 habitantes, tem um bom porto, predestinado a grande futuro, e proporções para um centro consideravel de população.

Tomamos a liberdade de lembrar aos Srs. deputados provinciaes a creação de uma cadeira de primeiras lettras para a povoação de Tamandaré.

Parece que he muito urgente a creação de uma aula de instrucção primaria nesse lugar.

A 27 entrou um navio inglez trazendo 15 dias de viagem acima do ultimo vapor inglez; mas não trouxe gazeta alguma. Sahio de Liverpool no dia 24, e neste mesmo dia devia sahir de Soutampton o vapor da linha de Hamburgo, mas até hoje ainda não he chegado; donde se segue que, ou não sahio naquelle dia, ou soffreu algum desastre. Entretanto consta que não occorrera novidade no continente europeu. O assucar e o algodão não tinham soffrido nem alta nem baixa nos preços, e a procura continuava na mesma escala.

As noticias da provincia são satisfactorias sob a relação da tranquilidade publica. O verão não tem sido interrompido; e os generos de primeira necessidade ainda são vendidos por alto preço. Do norte não tivemos communicação importante, que mereça ser reproduzida.

A assembléa provincial continua a occupar-se com a discussão de medidas de circumstancias, bem como divisão de freguezias, posturas de camaras municipaes, e outras questões de interesse secundario. Foi apresentado o projecto que fixa a força de policia para o anno seguinte, mas ainda não passou em segunda discussão.

Falleceram durante a semana 43 pessoas: sendo, 9 mulheres e 14 parvulos, livres; e 4 mulheres e 1 parvulo, escravos.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—Uma das illustrações de Pernambuco, d'aquellas que só lhe pertencem hoje por uma recordação, foi, na verdade o padre José Marinho Falcão Padilha. Homem de costumes rigidos, de um caracter severo mas affavel e caridoso; singularmente desambicioso para commodidades em que o luxo vem a' insinuar-se, e tambem para honras em que a vaidade gosta de apascentar-se, elle juntava a essas excellentes qualidades moraes um talento superior que não tinha uma só face, que não era de alguma especialidade, porque palpitava com a mesma força por todas as vocações, porque emfim era, por assim dizer, um talento cosmopolita, dando-se em todos os climas da litteratura. Como ministro do altar, que foi somente por amor da igreja de Jesu—Christo, o padre Marinho foi mestre-theologo, profundo e atilado explicador das materias dogmaticas. No ensino da arte dos oradores, elle não tinha quem o rivalisasse, que tamanha era a vantagem de seu saber. Como poeta, não era muito menos que o grandiloquo Barreto, que n'esta parte, segundo temos para nós, foi o mais brilhante genio que Pernambuco tem visto. Entretanto não houve até agora quem se lembrasse d'elle, quem o recommendasse a' posteridade, quem salvasse o seu nome da pulverisação do esquecimento. Não seja assim por nossa parte. Não somos indifferentes a' reputação dos homens que são credores das saudades da patria. Seria para nós uma gloria se o pouco que temos dito, se esse seu pequeno trabalho que aqui transcrevemos, revelando a força de seu talento inspirasse a' alguem o desejo de torna-lo conhecido no futuro. Este soneto de Desbarreaux, poeta do seculo XVII (digamo-lo de passagem) he celebre por mais de uma razão. Foi o relampejar mais brilhante do seu genio, e deu-lhe duas coroas: uma que foi a de distincto poeta d'aquelle tempo, outra mais gloriosa e verdadeiramente immarcessivel, que foi a do arrependimento. Ei-lo, e a traducção do padre Marinho.

SONNET.

Grand Dieu! tes jugements sont remplis d'equité;
Toujours tu prends plaisir a' nous être propice,
Mais j'ai tant fait de mal, que jamais ta bonté
Ne me pardonnera, qu'en blessant ta justice!

Oui, Seigeur, la grandeur de mon impieté
Ne laisse a' ton pouvoir que le choix du supplice;
Ton intérêt s'oppose a' ma felicité,
Et ta clemence même attend que je perisse.

Contente ton desir, puis qu'il t'est glorieux,
Offense-toi des pleurs qui coulent de mes yeux,
Tonne, frappe, il est temps, rends-moi guerre pour guerre

J'adore en perissant la raison qui t'aigrit,
Mais dessùsquel endroit tombera ton tonerre,
Que ne soit tout couvert du sang de Jesù-Christ?

SONETO.

He justo, grande Deos! o teu juizo;
Sempre escondeste a minha inimizade,
Mas tão mão sou que até tua Bondade
Causa a' tua Justiça prejuizo!

Minha culpa o castigo faz preciso:
Só te resta opção da punidade;
A gloria tua he minha infelicidade;
Tua clemencia a espera com sorriso.

Contenta o teu direito, o céo, a terra:
Troveja; e o pranto meu não seja visto:
Eu a guerra te fiz, faze-me a guerra.

Inda morrendo adoro a razão d'isto:
Porem onde teu raio justo aferra,
Sem o sangue encontrar de Jesus-Christo?

—Ha na freguezia de S. José, um preto cego de ambos os olhos e escravo de uma senhora moradora na rua do Nogueira, que nos consta ser victima de tão atroz barbaridade que só encontrara' exemplo nos costumes pagãos da antiga Roma, onde se matavam todos os escravos cujos senhores morriam de repente, onde um escravo enfermo era repellido por seu senhor, até que a saude lhe voltasse, e com ella de novo o cativeiro. Hoje porem que a mestra do erro (Roma) tornou-se a discipula da verdade; o hoje que o catholicismo tem plantado entre os homens a igualdade e a fraternidade, não he possivel que nós, povo catholico e civilisado por conseguinte, visto que catholicismo e civilisação são uma palavra, vejamos impassivelmente um escravo cego ser obrigado a fazer todo o serviço de uma casa, a vender agua para pagar a sua senhora 240 diarios, a vestir-se ainda a sua custa, e o que he mais ser severamente castigado quando não faz tudo isto!! O ouvi o que diz S. Paulo, mulher desapiedada:—Escravos,—obedecei a vossos «senhores temporaes com temor e simplicidade de coração, como servindo a Deos e não aos homens.. . E vos,—senhores,—tratai do mesmo modo a vossos—escravos,—lembrando-vos que tendes no ceo um Senhor, que o he vosso e d'elles, e que para elle não ha distincção de pessoas.»

—Na sexta feira (27) um individuo, cremos que chamado João—parahibano,— deu em um rapasinho duas facadas de que este ficou gravemente enfermo. O facto deu-se na freguezia de S. José as 9 horas da noite, e na mesma hora houve tambem no mesmo lugar o que se chama—um rolo, de que resultou uma cabeça quebrada. Parece que Platão teve algum motivo para dizer o—«homem he um animal de dous pes e sem pennas,»—e mais ainda Diogenes de depennar um gallo e de atira-lo aos pes do pai da philosophia, dizendo:—eis ahi o homem de Platão.—Que mania de brigar? Era melhor que se instituisse um pugilato onde esses gallos da India (occidental) se fartassem as punhadas. Isso era melhor do que facadas, musica basta para quebrar-se cabeças, braços etc., he qualquer cousa para dar-se facadas, emfim tudo he motivo para dar e apanhar, Singular gosto!

— Ha creaturas no mundo que parece, só nasceram para tormento de seus semelhantes. He a grande familia dos importunos. Sugeito ha que empalmando um bilhetinho de platea, não sabemos como não arrebenta de contente, e alardiando gosto pela scena e cultivo d'arte, quer á força fazer crer que lhe he muito familiar e comesinho o que todos esperam com anciedade. Antes que o drama se va desenvolvendo, ja elle diz que adevinha o que se vai passar, e põe ás claras o enredo, roubando assim toda a illusão e interesse que outro encontraria se não tivesse a infelicidade de ser seu vizinho. Se por desgraça conhece alguma scena em que o actor se transporte e exceda o natural, sua voz destemperada e mal-soante se ha de erguer para imita-lo, e seus movimentos descompassados hão de incommodar a todo o mundo, mas o malvado importuno ha de mostrar o que he. Falla em todos os dramas, em todos os actores, fada em tudo, e em tudo muito mal, mas ha de fallar, ha de incommodar, que nisso está o ser importuno. Decide dogmaticamente a superioridade dos actores, uns sobre outros, nesta ou naquella scena, que o Germano da melhor do que este a primeira gargalhada, que o Berardo faz melhor do que aquelle outro tal movimentozinho, emfim, coitado de quem chega a sentar-se junto de um homem desses, que não ha de apreciar o drama, não ha de ouvir nada senão a voz do importuno, que nunca para. Desce o panno; ei-lo desesperado a bater com os pés no assoalho, a gritar *pêo*, a criticar de tudo e de todos, (menos de si,) a pedir musica etc., emfim nada lhe escapa, tudo he estrangulado na mesa anatomica de sua critica, e retira-se d'alli o maldito, applaudindo seu bom gosto, emquanto nada mais fez do que massar, importunar, martyrisar a seus semelhantes. Fugite.

— Porque a camara municipal de Olinda não illuminou-se no anniversario do juramento da constituição do imperio?

— Sensaborias.—As casas de tabolagem (algumas) estão agora procurando o ambiente dos campos: a especulação não foi ma, porque, como todos sabem, fóra da capital a acção da policia sempre he morosa; todavia ella lá irá, meus senhores, ella lá irá, porque não he possivel, que estejais especulando com as fortunas dos incautos, embora lanceis sobre nossa cabeça todas as pragas passadas, presentes e futuras, embora derrameis sobre nós todo o fél de vossa atrabilis; nós tremos nosso caminho, rindo de vossas insultuosas justificações, e desprezando-vos (em tão boa hora digamos) não como jogadores, mas como homens perdidos: queremos fallar tão somente com os que, *comendo alhos* querem justificar-se mordendo-nos com dente canino.

Até amanhãa.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Occurrencias do dia 26 de março.

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, Fabriciano Polycarpo do Espirito Santo, por insultos, a preta Joaquina, e o escravo Bernardo, por desordem, e João, escravo por furto.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, Maria da Conceição, por desordem.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, Eugenio Gomes da Silva Moreira e José Martins de Barros, por desordem.

E a requisição do juiz de paz do segundo districto da Boa-Vista, o francez Frederico Jac, por faltar ao cumprimento dos deveres de fiel depositario.

O commandante do corpo de policia refere em sua participação de hoje, que hontem a noite retirando-se a guarda de honra do primeiro batalhão de fuzileiros que acompanhou a procissão de trasladação do Senhor dos Passos, ao chegar a rua Nova, vindo a frente da musica agglomerada da plebe que tumultuariamente proferia vivas e morras, o subdelegado de Santo Antonio que ahi se achava com 9 soldados e um inferior de policia prendendo a um moleque que entre os mais sobresahia, o mandou recolher a casa de detenção por um soldado, e que nessa occasião alguns officiaes da guarda de honra abandonando seus postos, e a exemplo destes as demais praças deram o brado de morra a policia e se dirigiram não só ao soldado que levava preso o muleque, más tambem a outros da patrulha, a quem espancaram com os couces das armas e baionetas, e a viva força tomaram o preso e o soltaram, resultando sahirem feridos dous soldados de policia, um na cabeça e com uma pequena baionetada nas costellas do lado direito alem de muito maltratado dos peitos a ponto de lançar escarros de sangue, e outro com um braço quasi fracturado e tambem ferido na cabeça, sendo que os officiaes foram os primeiros que agarrando os soldados pelas golas das fardas, dirigiram aos guardas o brado de morra a policia.

O subdelegado procedeu ao competente corpo de delicto e vai tratar de instaurar o competente processo.

—27—

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, José Pereira Nepomuceno, por furto.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, João José Ferreira de Brito, tambem por furto.

E pela subdelegacia da freguezia de S. Lourenço, Francisco Barbosa, por insultos.

PROVEDORIA DA SAUDE DO PORTO.
25 de março.

Não se deu occurrencia alguma a bordo dos navios surtos no porto.

Foi desinfectado o brigue hespanhol «Feliz,» tendo sido conduzidos para o hospital do Pina, os dous tripolantes que nelle tinham ficado em observação no dia 24.

—26—

Foi encontrado a bordo da barca ingleza «Oberon» um doente de febre amarella, o qual foi conduzido para o hospital do Pina.

No dia 25 teve alta no hospital um tripolante da barca ingleza «Stella.»

Diario de Pernambuco.

A assembléa concluio sabbado a terceira discussão do projecto que impõe sobre as loterias, ficando adiada a votação por ter sido adoptada uma emenda que na forma do regimento tera' de ser discutida.

A ordem do dia de hoje he a segunda discussão da emenda offerecida ao projecto n. 1 e a mesma de hoje.

Communicado.

A MINHA VIAGEM.
II.

A's seis horas da manhãa do dia 8 de novembro do anno preterito o sol fulgurava no horisonte, e uma elevada cordilheira de serras que os raios do primeiro motor dourava, fez-me conceber a doce esperança de terminar a viagem nesse dia, vespera de uma festa solemne e concorrida na ermida de Nossa Senhora do Rocio, distante da cidade de Paranagua' pouco menos de uma legua.

Com a calmaria matutina, porém, *Arthur Pardew* pairava indecisa entre a barra da referida cidade e a de S. Francisco, que parecia-me ainda mais proxima.

Pouco depois o vento refrescou, e soprava favoravelmente; a barca tomou então o rumo conveniente, e eis que illusoriamente sahe do fundo do mar a poetica ilha das Palmas com suas gigantescas palmeiras.

Logo adiante apresentava-se-me aos olhos a escarpada ilha das Conchas toda coberta de uma grama verde-claro; posição esta que a natureza predestinou sem duvida para a collocação de um pharol, que apezar de ser considerado de uma necessidade urgente e momentosa, comtudo ainda não teve effeito.

Mostra-se immediatamente á fortaleza com sua modesta artilharia, a qual uma vez provou que sabe desaffrontar os brios nacionaes, repellindo o insulto com que o estrangeiro queria manchar o pavilhão brasileiro. O facto alli occorrido ha 6 annos falla muito alto em favor do seu triumpho.

Construida como esta' sobre um penhasco, na povoada e florida ilha do Mel, ella defende-se com vantagem de uma tentativa inimiga.

Apparece a' direita a ilha das Cobras, onde esta' edificado o lazareto com o fim de recebrer os passageiros vindos de portos infectados de epidemia, e ahi obriga-los a uma quarentena tal que isente a cidade do mal que se receia nas crises calamitosas por que tem passado grande parte do Brasil.

Do lado opposto vê-se o alegre morro da Cotinga, fazendo frente a' longa costa do Rocio, onde aqui e alli apparecem casas dispersas.

A ponta da Cruz formada por uma linha de lages que se prolonga para o mar, tem tambem seus encantos, e d'ahi a cidade de Paranagua' offerece uma perspectiva agradavel, e comquanto o seu clima seja reconhecidamente insalubre, todavia ella esta' situada na parte mais elevada daquella localidade, como claramente resalta do seguinte trecho de uma informação interessante que a camara municipal desse lugar passou a's mãos do Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, primeiro presidente da provincia, e elle transcreve no relatorio com que abrio a primeira sessão da assembléa legislativa provincial do Paraná':

« A posição topographica desta cidade e sua edificação a' margem do rio Itibere, diz a camara municipal de Paranagua', faz com que ella seja cercada de terrenos alagadiços, especialmente do lado de terra, onde, passado o taboleiro firme em que esta' a cidade, o terreno he baixo, correm por longo tempo as aguas pluviaes, que crescem grandemente com as que produzem os brejos e muitos regatos, que, em todas as direcções, cortam os terrenos na extensão de mais de legua. A côr destas aguas he amarellada por estarem impregnadas de substancias vegetaes, ou pela qualidade do terreno. »

Se assim não fôra, certo estou de que os primeiros habitantes desse lugar, não obstante a distancia da fonte de agua potavel, prefeririam a costeira do Rocio, e iriam edificando os predios ao longo da costa, por ser esta a situação mais bella e natural.

Hoje, porém, que a cidade augmenta a olhos vistos, as ruas se estendem para a costa, e com algumas providencias que deve-se esperar do zelo e solicitude da camara municipal, teremos em breve nos terrenos alagadiços um taboleiro solido, e a situação da cidade se tornara' mais vantajosa para a carga e descarga dos navios mercantes.

Marcada esta época de prosperidade, creio firmemente que a cidade de Paranagua' ha de melhorar de condição hygienica, e o seu porto sera' visitado com mais frequencia pelas embarcações estrangeiras, que vão em busca da erva-mate, da lenha e da madeira de construcção, do arroz e da farinha de pao.

A provincia divide-se naturalmente em serra acima e serra abaixo; aqui o clima he ardente e a producção propria dos paizes calidos, alli pelo contrario o clima he frio e a producção a mesma que a da Europa.

O pecego, o figo, o marmelo, a uva, a maçãa, a pera, o damasco, o morango, a ameixa, etc., tudo germina em frondosos arvoredos.

E o Sr. conselheiro Zacarias, tratando da agricultura da provincia em geral no mencionado relatorio, exprime-se deste modo:

« A benigna influencia do clima desta provincia ostenta-se na variedade de artigos que o terreno produz, e na profusão com que recompensa o suor do trabalhador.

« O trigo, o centeio, a cevada, o milho, o arroz, a batata, a canna de assucar, o cha', o café, o fumo, o algodão, etc., tudo isso produz o paiz, se não em umas, n'outras localidades, e tudo, se bem que alguns objectos em minimas proporções, se cultiva, a's vezes so para o consumo do productor. »

Depois de fazer outras considerações sobre cada um desses ramos de trabalho agricola, o Sr. conselheiro Zacarias acrescenta:

« Presentemente, força he confessa-lo, a congonha e a criação absorvem a attenção e actividade da grande maioria dos habitantes da provincia, aquella de ricos e de pobres, esta de homens abastados que possuem campos. »

E pouco adiante prosegue elle, relativamente ao mate:

« A exportação, que desse artigo se faz, avalia a camara municipal desta cidade (Coritiba) em oitocentos contos, pouco mais ou menos; porém ainda reduzindo-a a' cifra de quinhentos e tantos contos, que foi a do anno financeiro de 1852 1853, conforme os mappas da repartição competente, essa exportação evidentemente demonstra, que o mate he hoje o ramo preponderante na industria da provincia.

« O estado actual desse ramo de riqueza esta', entretanto, bem longe de ser lisongeiro, e o futuro ainda menos favoravel se nos antolha. »

Estou perfeitamente de accordo com S. Exc., e creio na efficacia dos meios com que lhe esse genero de commercio, apontando o cha e o café que prometem um futuro risonho. E em verdade elle diz, e todos concordam, « que he rara a familia alli, que não consume cha da propria lavra, e o café dase admiravelmente em algumas situações; » bem como o trigo, cuja cultura e desenvolvimento he da maior utilidade, e da mais absoluta necessidade.

« Ora, he uma lei economica, que todo o ramo de industria, a' que se applica maior somma de trabalho, e capital ao que o que ella naturalmente comporta, tende a' decahir. »

De tudo isto se vê, pois, que a provincia he abundante em generos de exportação, e que sendo o porto de Paranagua' o melhor e o mais franco dos conhecidos na provincia, para la' afflue quasi todo o commercio maritimo, achando os navios prompto carregamento nos trapiches daquella cidade, onde esta' a alfandega, e muitos negociantes abastados.

Isto mesmo reconhece o abbade Gaultier em suas —lições de geographia—; tanto que fallando sobre as principaes cidades da provincia de S. Paulo, exprime-se assim a respeito de Paranagua':

« Entre ellas menciona um lugar distincto a de Paranagua' por seu excellente porto, que pode receber navios de 300 a 400 toneladas, e o commercio não interrompido que alli se faz de taboado e madeiras de construcção, de arroz, farinha de pao, café, mate ou cha do Paraguay, feijões e cal.»

He incontrastavelmente a praça mais animada da provincia, e de balde se torna querer negar-lh'a esses attributos; nada podera' obter a ma' fé de quem se propozer a' isso.

Paranagua' não possue somente um ancoradouro abrigado, e um commercio activo, não; a sua grandeza consiste na sua avultada população, no seu espirito laborioso, na sua tendencia para a vida nautica, na sua communicação constante com o estrangeiro, no progresso da sua civilisação, nos seus bellos e singelos estabelecimentos como sejam: o convento dos Jesuitas que serve actualmente de alfandega; a cadeia com quatro prisões distinctas e separadas; a camara municipal, em cujo salão funcciona o jury por cima do mesmo edificio; o theatro e a santa casa de Misericordia, onde o enfermo desvalido encontra alivio aos seus padecimentos, graças ao zelo e dedicação da pessoa que dirige essa pia instituição, e a caridade do seu fundador e dos philantropicos irmãos.

A matriz da freguezia sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario, tem largas proporções para accommodar a' vontade mil fieis, ou talvez mais; alem desta e da ermida de que ja fallei, em distancia quasi igual, contam-se mais tres templos, que são: em primeiro lugar—S. Francisco da Penitencia,—em segundo—a capella do Senhor Bom Jesus—em terceiro finalmente—a igreja de S. Benedicto, que esta' entregue a' devoção dos negros, e necessitando de reparos pelo seu estado de ruina, bem como a capella pela sua antiguidade.

Não devo, porém, esquecer o gosto com que são edificadas as casas de pedra e cal, a decencia interior dos domicilios, o luxo dos salões de dansa, o fino trato das familias de mais consideração, a innocencia dos sentimentos visivelmente caracterisada na pureza dos costumes, a indole de obediencia as autoridades e as leis do paiz, o fanatismo pela musica e desenho, a influencia para as sociedades civilisadoras; todas essas proficuas inclinações concorrem, digo, para que a moral crie raizes no coração desse povo ordeiro.

O desenvolvimento da educação, a graça do sexo gentil, o elevado sentimento de verdadeira religião, tudo alli se encontra com prazer.

Um acolhimento affavel, uma conversação terna e aprasivel, alli encontra tambem o estrangeiro que sabe corresponder a ingenuidade desses affectos, e que não abusa dessa amabilidade natural.

A fraternidade reina nos corações, a tranquillidade na alma, e a alegria no semblante de tão felizes creaturas.

Eis tudo quanto mereceo-me particular attenção desde o dia 8 de novembro do anno preterito, em que tive o prazer de beijar as mãos de meus pais e abraçar meus irmãos, parentes e amigos, até o dia 14 de janeiro do anno corrente, em que tive o pezar de deixa-los, afim de concluir nesta provincia a minha educação litteraria; e se não determinei o numero de habitantes do Parana' he por falta de uma estatistica exacta; tambem não tracei os limites da provincia, porque esse trabalho me levaria muito longe e talvez fosse infructifero.

A questão de limites suscitada pelo deputado da provincia de Santa Catharina na legislatura passada não teve solução, e o projecto por elle apresentado então foi considerado como uma usurpação aos direitos territoriaes do Parana'.

Reservo-me para em outro artigo tratar da minha despedida do Parana', e da viagem até o Rio de Janeiro, e daiii a' Pernambuco.

Recife, 15 de março de 1857.

F. Ferreira Correa.

Correspondencia.

Srs. redactores.—Por mais de uma vez a nossa imprensa tem erguido indignada sua voz potente contra o chefe da repartição do sello por saber de suas violencias, e arbitrariedades commettidas com os seus subordinados, se não tambem com aquelles que procuram a negocio do seu interesse aquella repartição, e todavia esse Sr. surdo as censuras da imprensa e aos clamores dos offendidos continua em seu proceder reprehensivel, e insultando de um modo inqualificavel a quem lhe parece, sempre que entende dever fazer corar a quem por honestidade, e submissão não pode ou não deve repelli-lo.

No dia 26 de março fomos testemunha de um desses momentos em que o Sr. administrador do sello esquecendo se da honestidade que deve guardar entre homens bem educados, deu o mais triste espectaculo que pode dar um desasisado quando he accommettido do *mal* sem duvida alguma parecido com a hydrophobia, mas que se cura nas crianças incorrigiveis com palmatoadas; queremos fallar do mal da malcreação!

Foi o caso: tendo o Sr. T. J. C. ido a repartição do sello as 11 horas do dia, a negocio de seu interesse pedio ao guarda que consentisse-lhe entrar afim de fallar com o Sr. Joaquim Maria de Carvalho, para que este indigitasse a quem deveria dirigir-se, e annuindo o guarda, o Sr. T. J. C. dirigio-se ao Sr. Carvalho para o dito fim, e bem não tinha ainda exposto o que pretendia quando o Sr. administrador julgando estar entre *meninos de escola* a quem gritasse, ralhasse, e batesse com o pé, despejou uma caldeirada de improperios, e ultrages inauditos não só contra o Sr. Carvalho como ao Sr. T. J. C., que completamente desapontado, e extremamente envergonhado, recuou até a grade, e banhado em lagrimas deixou aquella repartição transformada miseravelmente em aula de primeiras letras, que tem a sua frente um mestre escola imprudente, que por seus desatinos, e insolencias passa na aldeia pelo mestre *bicho!* Terror dos meninos, e vergonha dos mestres.

Se fosse, Srs. redactores, a primeira vez que o Sr. administrador tivesse insultado a quem por ignorancia transgride o regulamento de sua *escola*, mereceria um passe, mas não, raros são os que alli vão que não sahem amaldiçoando a hora que la foram, tal he o recebimento usual do Sr. administrador quando esta de maré de....., he mister reflexionar a esse *bicho'* de nova especie que se hontem, e hoje tem encontrado quem por educação soffra resignado os impulsos de seu ardente *espirito*, amanhãa talvez que não encontre quem lhe dê uma moeda em troco de uma bofetada.

O mestre escola.

Publicação a pedido.

Secretaria da policia de Pernambuco 27 de março de 1857.

Illm. Sr —Accuso a recepção do seu officio desta data, e inteirado da participação, que me fez, de haver feito entrega de tudo quanto estava a seu cargo, ao official externo encarregado da visita do porto, cumpre-me agradecer a V. S. o zelo e actividade com que servio, e cooperou para o bom desempenho das diligencias de que foi incumbido desde que exerço o cargo de chefe de policia.

MUTILADO

Deos guarde a V. S.—Illm. Sr. tenente João de Siqueira Campello.
Dr. Polycarpo Lopes de Leão.

AO publico.

Vacilei se devia soffrer em silencio a picardia que me jogou a Faculdade de Direito; previ que dobraria as mesmas difficuldades no intuito, que não abandono, de conquistar um lugar na mesma faculdade, fazendo o que posso fazer; mas, um dever de dignidade e honra, a guarda de minha reputação litteraria, demoveram-me; declinarei do juizo ultimamente proferido a meu respeito pela Faculdade de Direito do Recife. Vou relatar ao Brasil inteiro o que se passou comigo naquelle sanctuario da justiça, com a energia e accento de convicção, que são partilha de quem se sente soccorrido de razão; darei a cada um o que he seu. Não he a paixão que me leva. Tenho bastante consciencia do que fiz perante essa Faculdade, para não ficar affrontado com o seu juizo. Leva-me o justo resentimento do homem, que vê na sua pessoa calcadas as leis da justiça. Terei bastante calma, mas não me faltará todo o arrojo merecido por aquelles que me offereceram em holocausto nas azas da adulação, da vil intriga, do sordido patronato. O publico illustrado, os sabios do paiz, os que me conhecem, e os que conhecem os meus julgadores, decidirão entre mim e a Faculdade de Direito do Recife. 28 de março de 1857.—Dr. Aprigio Guimarães.

Commercio

PRAÇA DO RECIFE 28 DE MARÇO AS 3 HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.
Desconto de lettras—8 % ao anno.
Frete para Liverpool—a 1/2 por algodão.
Cambio sobre o Rio de Janeiro—2 1/2 % de desconto
Frederico Robilliard, presidente
P. Borges, secretario.

CAMBIOS.
Sobre Londres, 27 3/4 a 60 d. e 27 7/8 a 90 d.
« Paris, 350 rs. por fr.
« Lisboa, 95 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.
« « companhia de Beberibe 54$000.
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 10.
Dito do banco—8 a 10.
Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ - 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
« « 6$400 novas . . . 16$000
« « 4$000. . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . 2$000
Pesos columnarios . . . 2$000
» mexicanos. . . 1$860

ALFANDEGA.
Rendimento do dia 1 a 27. . . 547:993$669
Idem do dia 28. . . 37:195$175
585:188$844

Descarregam hoje 30 de março:
Brigue portuguez—Laia III—diversos generos.
Brigue portuguez—Bom Successo—idem.
Brigue sueco—Emil—farinha de trigo.
Barca americana—J. Wilsh—farinha de trigo e bolachinha.
Patacho americano—Forster—idem.
Brigue hamburguez — Amazonas — caixinhas de velas.
Brigue brasileiro—Veloz—moendas.

IMPORTAÇÃO.
Patacho nacional «Henrique», vindo do Rio de Janeiro, consignado a Manoel da Silva Santos, manifestou o seguinte:
464 barricas farinha de trigo; a ordem.
Barca americana «J. Wilsh», vinda de Philadelphia, consignada a Matheus Austin & C., manifestou o seguinte:
1,680 barricas farinha de trigo, 630 ditas bolacha, 50 ditas pregos, 20 ditas graxa, 142 caixas chá, 20 ditas canella, 3 ditas salsa parrilha, 22 ditas relogios e pertences, 35 ditos panno de algodão azul, 40 rollos esteiras; aos mesmos.
Brigue sueco «Emil», vindo de Trieste, consignado a Saunders Brothers & C., manifestou o seguinte:
2010 barricas farinha de trigo, 80 canhetes aço, 30 barris e 1 caixinha azeite de oliveira; aos mesmos.
Brigue nacional «Veloz», vindo da Bahia, consignado a Joaquim de Azevedo Fernandes, manifestou o seguinte:
6 caixões com 41200 charutos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
2 caixotes com 22700 ditos; a José Antonio da Cunha & Irmão.
5 toneis azeite de palma, 1 machina de engenho, 56 fardos, 363 arrobas fumo, 3 barricas, 16 ditas colla, 589 caixinhas e 20 caixões com 266,300 charutos; a ordem.

CONSULADO GERAL.
Rendimento do dia 1 a 27. . . 99:530$077
Idem do dia 28. . . 1:512$609
101:044$286

DIVERSAS PROVINCIAS.
Rendimento do dia 1 a 27. . . 7:977$973
Idem do dia 28. . . 57$201
8:035$174

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 28 DE MARÇO DE 1857.
Porto — Brigue brasileiro «Despique de Beiriz», Ferreira & Loureiro, 6 cascos mel; Rocha Lima 4 barricas assucar.
Buenos-Ayres — Barca ingleza «Conheath», Isaac, Curio & Companhia, 200 barricas assucar.
Kanso—Brigue sueco «Juno», N. O. Bieber & Companhia, 925 couros salgados.

Exportação.
Liverpool, brigue inglez «Spray», de 345 toneladas, conduzio o seguinte:—4,600 saccos com 23,000 arrobas de assucar, 107 saccas algodão, 1,151 couros salgados.
Rio de Janeiro, patacho brasileiro «Tamega», de 147 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,700 saccos com 8,500 arrobas de assucar, 517 meios de sola.
Liverpool pelo Ceará, barca ingleza «Lencastrian», de 534 toneladas, conduzio o seguinte:—3,230 saccos e 100 barricas com 16,971 arrobas e 3 libras de assucar, 94 saccas algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.
Rendimento do dia 1 a 27. . . 39:821$790
Idem do dia 28. . . 2:802$859
42:624$649

CONSULADO PROVINCIAL.
Rendimento do dia 1 a 27. . . 67:399$505
Idem do dia 28. . . 2:075$666
69:475$171

PRAÇA DO RECIFE, 28 DE MARÇO DE 1857, AS 3 HORAS DA TARDE.
Revista semanal.
Cambios — A semana foi mui parca de transacções, quer de cambios, quer de generos de importação e exportação, e apenas um ou outro saque se negociou sobre Londres, que não póde servir de base. Sobre Lisboa offerece se de 92 a 93 por cento de premio, e sobre o Rio de Janeiro a 2 1/2 de desconto.
Assucar — Entraram 26,000 saccos: e as poucas vendas effectuadas regularam de 1$600 a 2$100 por arroba do branco; de 3$250 a 3$300 pelo mascavado superior chamado Lisboa, 3$050 a 3$100 pelo dito America, e 2$900 a 2$950 pelo denominado Canal.
Algodão — Entraram 637 saccas, e os preços sustentaram-se de 7$500 a 7$600 por arroba.
Aguardente — Continuou procurada e obteve de 106$ a 110$ por pipa.
Couros — Venderam-se a 310 rs. por libra.
Chifres — Idem de 4$800 a 5$ o cento.
Bacalhao — Tivemos dous carregamentos, que seguiram para o sul. Existem em ser 10,000 barricas, tendo-se retalhado de 11$ a 13$.
Carne secca — Mui poucas vendas se fizeram, em consequencia da abundancia do bacalhão, e ainda não abrio o carregamento do Rio da Prata, que ha duas semanas temos no porto.
Farinha de trigo — Recebemos dous carregamentos dos Estados Unidos com 2,780 barricas, e um do Rio de Janeiro de 860 ditas, os quaes unidos ao de Trieste, chegado a semana passada, dão uma existencia de 5$400 barricas. Retalhou-se a 24$ a de Baltimore, a 26 a de Philadelphia e de New Orleans, a 28$ a de Richmond, e a 30$ a de Trieste.
Desconto — Rebateram-se lettras de 7 a 8 por por cento ao anno.
Fretes — Effectuou-se para Liverpool a 1/2 d. por libra de algodão.
Tocaram no porto durante a semana: dous carregamentos de azeite de peixe, 2 de bacalhao, 1 com vinhos de Barcelona, 1 com carne do Rio da Prata e 2 vapores.

Entraram: 3 navios com farinha de trigo, 1 com fazendas Europeas, 3 em lastro, 6 de cabotagem, e 1 para acabar de carregar.
Sahiram: 5 com assucar e outros generos para portos estrangeiros, 12 de cabotagem e 4 em lastro.
Ficaram no porto 51 embarcações, a saber: 4 americanas, 16 brasileiras, 3 francezas, 1 hamburgueza, 1 hanoveriana, 3 hespanholas, 1 hollandeza, 13 inglezas, 7 portuguezas, e 2 suecas.

PAUTA
dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos e producções nacionaes que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 23 a 28 de março de 1857.

Assucar branco	@	4$150
» mascavado	»	3$000
» refinado	»	5$120
Algodão em pluma de 1.ª sorte	»	7$600
» » » » 2.ª »	»	7$200
» » » » 3.ª »	»	6$800
» em caroço	»	1$900
Aguas ardentes—alcool, ou espirito d'aguardente	canada	$850
» de cachaça	»	$560
» de canna	»	$610
» distillada e do reino	»	$800
Genebra	canada	$800
»	botija	$240
Licor	canada	$800
»	garrafa	$240
Arroz pilado	arroba	3$200
» em casca	alqueire	2$000
Azeite de mamona	canada	1$120
» » mendobim e de coco	»	1$280
« » de peixe	»	1$600
Aves — araras	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Periquitos	»	1$000
Bolachas	@	5$120
Biscoitos	»	9$000
Cacau	»	5$500
Cachimbos	milheiro	4$000
Café bom	arroba	4$800
» em grão— restolho	»	3$600
» com casca	»	4$500
« moido	»	10$000
Carne secca	»	5$500
Cera de carnauba em pão	»	10$000
» em velas	»	12$000
Charutos bons	cento	1$700
» ordinarios	»	$800
» regalia e primor	»	2$500
Cocos seccos	cento	2$560
Couros de boi salgados	℔	$315
» verdes	»	$130
» seccos ou espixados	»	$210
» de onça	Um	15$000
» » cabra cortidos	»	$360
» » carneiro	»	$360
Doce de calda	℔	$400
» » goiaba	»	$320
» secco	»	$800
» jaléa	»	$640
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Esteiras de preperi	uma	$200
Estôpa nacional	@	1$600
» estrangeira, mão' d'obra	»	1$000
Farinha de araruta	@	3$500
» » milho	»	2$500
» » mandioca	Alqueire	2$500
Feijão	alqueire	7$000
Fumo em rolo bom	@	10$000
» ordinario	»	6$000
» em folha bom	»	12$000
« « ordinario	»	8$000
» » restolho	»	7$000
Gengibre	»	2$000
Gomma	alq.	3$000
Ipecacuanha	@	32$000
Lenha de achas grandes	cento	2$000
» » » pequenas	»	1$000
» » » tôros	»	11$000
Pranchões de amarello de 2 costados	um	24$000
» » louro	»	16$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 1/2 a 3 de l.	»	30$000
» de dito usuaes	»	14$000
Costadinho de dito	»	9$000
Soalho de dito	»	7$000
Forro de dito	»	4$000
Costado de louro	»	8$000
Costadinho de dito	»	6$000
Soalho de dito	»	5$000
Forro de dito	»	2$500
» » cedro	»	3$000
Tôros de tatajuba	quintal	1$280
Varas de pereira	duzia	1$600
» » aguilhadas	»	1$920
» » quiris	»	1$280
Em obras rodas de sicupira para c.	par	26$000
« » eixos »	»	18$000
Mel	canada	$320
Milho	alqueire	2$000
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Piassava em molhos	um	$200
Pontas de boi	cento	4$200
Sabão	℔	$120
Salsa parrilha	@	[illegible]
Sebo em rama	@	6$000
Sola ou vaqueta	meio	3$800
Tapioca	»	3$200
Unhas de boi	cento	$300
Vinagre	pipa	30$000

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 28.
Barcellona e Malaga—41 dias, do ultimo porto 25, patacho hespanhol «Sapho», de 168 toneladas, capitão João Arimon, equipagem 11, carga vinho e mais generos; a Aranaga & Bryan. Pertence a Barcellona. Segue para o Rio de Janeiro.
Ilha de Sandiwck—3 mezes e 28 dias, galera americana «Metcon», de 360 toneladas, capitão I. H. Woodbridge, equipagem 28, carga 1,110 barris com azeite de peixe; ao capitão. Veio refrescar e segue para New-Bedford. Pertence a New-Bedford.
Terra Nova—30 dias, patacho inglez «I. H. C. Jost», de 125 toneladas, capitão James Price, equipagem 8, carga 1,780 barricas com bacalhao; a Schramm Whately & Companhia. Pertence a Terra Nova. Seguio para a Bahia.
Maceió—3 dias, barca ingleza «Snowdon», de 271 toneladas, capitão Robson, equipagem 15, carga assucar e algodão; a James Crabtree & Companhia. Pertence a Liverpool. Veio receber ordens e segue para Liverpool.
Bahia—8 dias, brigue portuguez «Encantador», de 207 toneladas, capitão Bernardo Augusto Lopes, equipagem 11, carga 100 toneladas de area; a Thomaz de Aquino Fonseca & Filhos. Pertence a Figueira.
Navios sahidos no mesmo dia.
Southampton—Vapor inglez «Norman», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.
Genova—Polaca sarda «Maria Eliza», capitão José Gaggero, carga assucar. Passageiros, Marchese Andréa e sua senhora.
Rio de Janeiro—Barca brasileira «Sorte», capitão José Manoel Ferreira, carga assucar e aguardente. Passageiro, José Ferreira da Costa.
Idem—Patacho brasileiro «Firmeza», capitão Manoel dos Santos Pereira, carga assucar e mais generos.
Rio Grande do Norte—Lancha brasileira «Feliz das Ondas», mestre Bernardo José da Costa, carga assucar. Passageiros, padre Leonardo João Grego, padre Bernardino de Sena Ferreira Lustosa, Belarmino Pereira de Oliveira, Clementino José de Macedo, Antonio José Pereira Sampaio, Francisco de Paula Barbosa, Luiz Gregorio Rameiro, Francisco Lopes Macedo Triphonio.

Declarações.

--- Não tendo-se effectuado a encommenda e compra, annunciadas para hoje, de 4 a 5 mil barricas de bom cemento, necessarias as obras do melhoramento do porto, visto como somente foram entregues duas propostas, uma deixando de declarar o preço fixo, não podendo assim entrar em competencia com a outra, o que alias era de mister em beneficio dos interesses da fazenda, manda o Illm. Sr. inspector fazer publico pois que fica isso transferido para o dia 31 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, a vista de propostas apresentadas. não offerecendo o citado inconveniente.
Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, em 23 de março de 1857.---O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

--- O Illm. Sr. regedor do Gymnasio manda convidar aos pais ou correspondentes dos alumnos do mesmo Gymnasio, para entrarem com a pensão correspondente ao quartel que tem de principiar em abril proximo vindouro. Secretaria do Gymnasio provincial de Pernambuco 21 de março de 1857.—O secretario, Antonio de Assumpção Cabral.

O procurador da camara municipal desta cidade, declara aos senhores donos de estabelecimentos sugeitos ao imposto annual de 2$ e 4$ rs., que no ultimo do corrente mez, finda-se o prazo, para o pagamento do mesmo imposto; incorrendo na pena e disposições do art. 32 do regulamento n. 360 de 15 de junho de 1844, aquelles que deixarem de satisfazer seus debitos até a data supra; assim como que devem os mesmos senhores apresentarem o conhecimento do imposto geral, sobre lojas e casas de discontos, relativamente ao primeiro semestre de 1856 a 1857 sem o qual não poderá ser recebido o imposto municipal.
Jorge Victor Ferreira Lopes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, que, em cumprimento do determinado em ordem do tribunal do thesouro nacional, tem de ser arrematado de um a tres annos, que começavam a correr do 1.° de julho proximo futuro, o serviço da capatazia da alfandega desta mesma provincia, a quem por menos fizer; maiores ou melhores vantagens offerecer em favor da fazenda, e que nos termos do art. 64 do regulamento de 22 de junho de 1836, o referido contrato andará em praça por 30 dias consecutivos contados do 1.° de abril proximo futuro em diante, e será arrematado no dia 30 do dito mez de abril, a 1 hora da tarde, perante a thesouraria. Os pretendentes compareçam com seus fiadores legalmente habilitados no lugar do costume.
Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 2 de março de 1857.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA DA PROVINCIA.
Pela respectiva secretaria se faz saber a quem convier e interessar, que se acha marcado o prazo de 60 dias a contar da data deste para inscripção, e habilitação dos candidatos, que se queiram oppôr á primeira cadeira de instrucção primaria do segundo grao do bairro da Boa-Vista desta cidade, e que por deliberação do conselho director, em sessão de 30 de janeiro ultimo, com approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, foram designadas as materias, sobre que tem de versar o concurso a mesma cadeira, as quaes são, além das que constituem o ensino do primeiro grão, as mesmas comprehendidas na segunda parte do art. 47 da lei provincial n. 369 de 14 do maio de 1855, menos agrimensura, principios de sciencias phisicas applicaveis aos usos da vida, noções de musica, exercicio de canto, e gymnastica.
E para constar, se mandou fazer pela imprensa a presente publicação
Secretaria da directoria geral da instrucção publica em 27 de março de 1857.---O secretario, Francisco Pereira Freire.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.
O conselho administractivo tem de contratar para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho da companhia dos aprendizes menores, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno:
Assucar somenos refinado, café em grão, cha hyson, pães de 4 onças, manteiga franceza, arroz, bacalhao, carne secca, dita verde, farinha de mandioca, feijão preto, toucinho de Santos, bolachas, azeite doce, vinagre, e lenha.
Quem quizer fazer dito fornecimento, apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho as 10 horas do dia 31 de março do corrente.
Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 27 de março de 1857. ---- Manoel Ignacio Bricio, major presidente interino.--Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.
O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:
Para a obra do quartel da Soledade.
Taboas de louro de assoalho, duzias 3, pregos francezes, libras 10.
Obra do hospital regimental.
Tijolos de alvenaria, milheiros 2, ditos de ladrilho, compridos, milheiros 6, cal preta alqueires 200, dita branca, alqueires 12, tinta cinzenta, arrobas 2, oleo de linhaça, galões 4
Quem quizer vender, apresente as suas propostas em carta fecheda. na secretaria do conselho as 10 horas do dia 3 de abril proximo futuro.
Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 27 de março de 1857 --Manoel Ignacio Bricio, major presidente interino. – Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

--- Joaquim Correia Lima Wanderley, fiscal da capella filial da povoação de Beberibe do termo de Olinda, pela camara municipal do mesmo termo etc.
Faço saber a todos os proprietarios de dita povoação que tem sitios ou terrenos que limitam-se com as estradas publicas, tanto a das boiadas como a de Olinda, que no prazo de 30 dias, contados da data deste, deverão mandar limpar todas as testadas de seus sitios ou terrenos, de sorte que fique livre e desempedido todo o transito publico, dando-lhes a largura estipulada nas posturas da mesma camara, sob as penas comminadas nas mencionadas posturas; e para que chegue ao conhecimento de todos, e se não chamem ao engano, mandei passar o presente, no qual me assigno, e o fiz affixar nos lugares mais publicos da mesma povoação, e publicar pela imprensa. Povoação de Beberibe 23 de março de 1857.
Joaquim Correia Lima Wanderley.

-- Pela subdelegacia da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife foi apprehendido um cavallo ruço pedrez, com cangalha: quem direito tiver ao mesmo, apresente-se, que provando pertencer-lhe, lhe sera entregue.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.
Pela secretaria do tribunal do commercio se faz publico, que nesta data se matriculara como negociante de grosso trato e a retalho, João Tavares Cordeiro, cidadão portuguez, com 43 annos de idade, residente nesta cidade, e nella estabelecido com armazem de seccos e molhados, generos estrangeiros e do paiz, na travessa da Madre de Deos, armazem n. 9. Secretaria do Tribunal do commercio de Pernambuco 27 de março de 1857. --- Dinamerico Augusto do Rego Rangel, no impedimento do official maior.

CORREIO.
O vapor Iguarassu' recebe as malas para os portos do Norte, hoje (30) as 4 horas da tarde.
--- Pela inspecção do arsenal de marinha faz-se publico que feitos, em cumprimento do regulamento acompanhando o decreto n. 1324 de 5 de fevereiro de 1854, os exames no casco, machina, caldeiras, apparelho, mastreação, velame, amarras, e ancheras do vapor Iguarassu' da companhia Pernambucana de navegação costeira, achou a respectiva commissão tudo isto em bom estado, sendo conseguintemente de parecer unanime, que podia fazer viagem, para a qual era se destina.
Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 28 de março de 1857.---O inspector, Elsiario Antonio dos Santos

THEATRO DE SANTA ISABEL.

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1857.
Recita extraordinaria em beneficio do cabellereio do mesmo theatro, Frederico dos Reis.
Depois que se executar uma brilhante ouvertura pela orchestra, subira' a scena a insigne tragedia—em 5 actos
NOVA CASTRO
Desempenhando o papel de D. Pedro o Sr. João Caetano.
Finda a tragedia, em obsequio ao beneficiado, o Sr. Theotonio José de Souza executara' uma bella
VARIAÇÃO DE CLARINETA.
Seguir-se-ha o jocoso dueto, por obsequio ao beneficiado,
MEIRINHO E A POBRE
Pela Senhora Isabel Maria e Santa Rosa.
Terminara' o espectaculo com a nova comedia em um acto
OS TRES GENIOS FOGOZOS
He este o divertimento que o beneficiado tem a honra de apresentar ao illustre publico pernambucano, de quem espera sua benigna e costumada protecção, e, desde ja rende os seus agradecimentos.
O resto dos bilhetes acham-se a venda por especial obsequio, em casa do Sr. Braga na rua da Cadeia do Recife n. 10, e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

Avisos Maritimos.

-- Para Lisboa sahirá com toda a brevidade, por ter parte da carga prompta, o brigue portuguez Laia III; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Francisco Severiano Rabello & Filho, ou com o capitão na praça.

Para o Rio Grande do Sul
Sahe com brevidade o brigue Melampo, por ter parte da carga prompta: quem quizer carregar o resto entenda-se com o capitão do mesmo, José Monteiro de Almeida, ou com o seu consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Para o Rio de Janeiro
Segue em poucos dias o brigue nacional Leão, capitão Faria, para o resto da carga e frete, trata-se com os consignatarios Isaac Curio & Companhia, rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

PARA O RIO DE JANEIRO
vai sahir o palhabote Tigre, por ter parte do seu carregamento prompto: para o que falta, trata-se com os seus consignatarios V. A. de Souza Carvalho & Companhia, largo do Pelourinho ns. 5 e 7.

Companhia pernambucana.

O vapor IGUARASSU', sahe para os portos da escala do norte no dia 30 do corrente, as 5 horas da tarde. A carga recebe-se até as 3 do dia 28.

Para o Aracaty
segue com brevidade o hiate Correio do Norte; recebe carga: a tratar com Caetano Cyriaco da C. Moreira, na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Para a Bahia
pretende sahir nestes 8 dias o veleiro e bem conhecido palhabote nacional Dous Amigos; tem prompto dous terços de seu carregamento: para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1

Para o Rio de Janeiro,
o brigue nacional Veloz, pretende seguir com muita brevidade; tem prompto metade de seu carregamento: para o resto e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro,
a veleira e bem conhecida barca nacional Amelia, pretende seguir nestes 8 dias; tem prompto metade de seu carregamento: para o resto e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

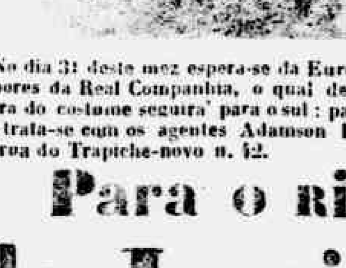

No dia 31 deste mez espera-se da Europa um dos vapores da Real Companhia, o qual depois da demora do costume seguira' para o sul: para passageiros trata-se com os agentes Adamson Howie & C., na rua do Trapiche-novo n. 42.

Para o Rio de Janeiro.
vai seguir com muita brevidade, por ter parte da carga prompta, o patacho Henrique, capitão Joaquim Antonio Gonçalves dos Santos: para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M, na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Leilões.

LEILA'O DE VELAS.
Manoel Joaquim Ramos e Silva, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, e por intervenção do agente Pestana, de 100 caixas com velas estearinas com toque de avaria, vindas de Hamburgo, a bordo do navio Gustavo: segunda-feira 30 do corrente as 11 horas da manhãa, na porta da alfandega.

Avisos Diversos.

CORREIO DE GOIANNA.
Desejando alguns habitantes da comarca de Goianna, receberem noticias diarias desta capital, concordaram com o proprietario deste *Diario* dividirem a despeza, para levar a effeito seus desejos; por isso o mesmo correio começara' hoje a funcionar, partindo as 4 horas da madrugada, e devendo alli chegar ao meio-dia, o que continuara' com regularidade d'ora em diante. Nesta typographia receber-se-hão as correspondencias até as 9 horas da noute.

— Aluga-se um sitio á margem do rio Capibaribe por todo o mez de abril: quem o pretender, dirija-se ao armazem da rua do Brum n. 24.

--- O cartorio dos feitos da fazenda nacional foi mudado para a rua do Queimado n. 22, primeiro andar.

— Eu abaixo assignado declaro, que nesta data tenho constituido por meu bastante procurador, para pagar, receber, comprar, vender e tratar de todos os meus negocios a meu filho José Caetano de Albuquerque; e que tenho por derogada e de nenhum effeito a procuração que passei ao Sr Domingos Antunes Villaça, para o mesmo fim. Recife 27 de março de 1857.
Paulo Caetano de Albuquerque.

— Offerecem-se duas amas para casa estrangeira: a tratar na rua da Cadeia de Santo Antonio, junto a repartição de policia.

--- Deseja-se fallar ao Sr. Antonio Carlos da Franca Benevides a negocio de seu interesse: na rua da Cadeia de santo Antonio, sobrado n. 16, terceiro andar.

Agencia de passaporte e folha corrida.
Rua da Praia, primeiro andar n. 43.
Claudino do Rego Lima, despachante pela repartição da policia, tira passaporte para dentro e fóra do imperio, e folha corrida, por preço commodo e com presteza.

— Precisa-se de officiaes de sapateiro, na loja da rua dos quarteis n. 20, paga-se mais por cada obra, do que em qualquer outra parte, porém, com a condicção de não se pagar obra adiantado, mas sim ella prompta, dinheiro á vista: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a mesma.

— Desgarraram do porto de detraz do Theatro, tres paos de travejamento, dous 35 palmos, de camaçari, e um de louro, com 15: quem os apanhar, dirija-se a praça da Independencia livraria n. 6 e 8, que se gratificara.

— Continua a estar fugido o preto escravo Theodoro, mas conhecido por Carioca, crioulo, idade 20 annos pouco mais ou menos, altura regular, cheio do corpo, tem sido encontrado por pessoas que o conhecem, dizendo-lhe elle que seus senhores o venderam, e que esta pagando semana, tem sido visto nos acompanhamentos de musica: roga-se as pessoas que o conhecerem, e mesmo as autoridades policiaes, que o prendam e leve-o a casa de seu senhor, na rua Nova n. 33.

—No dia 26 do corrente, desappareceu da casa de Manoel Antonio de Jesus, um seu escravo por nome Ignacio Catolé, do gentio de Angola, de mais de 45 annos, quebrado de ambas as verilhas, tendo o dedo polegar do pé esquerdo torto para dentro, cara redonda, um pouco feioso, e bebe muito, este preto foi canoeiro no porto da rua Nova, muitos annos e he bem conhecido por Catolé: recommendo a todas as autoridades policiaes e pessoas particulares, por quem possa ser encontrado-se, que o mandem pegar e entregar na rua larga do Rosario n 18. padaria, que se recompensará com generosidade.

— Precisa-s de uma ama que saiba cozinhar, e fazer todo omais serviço de casa: no pateo do Terço n. 12, segundo andar.

— A pessoa que vendeu a escrava Archanja, e que tornou a recebe-la enjeitada, desde o dia 19 de fevereiro, queira restituir seu importe. que assim evitará despezas judiciaes, e a declaração do seu nome.---J F.

--- A mesa regedora da irmandade de N. S. do Terço, tendo de expôr a vista dos fieis em solemne procissão, no dia 3 de abril (sexta-feira de Triumpho), pelas 3 horas da tarde, as sacrosantas imagens do Senhor Bom Jesus dos desamparados, e de Maria Santissima a Senhora da Soledade, e tendo de percorrer ao sahir as ruas, Direita, Queimado, pateo e rua do Collegio, S. Francisco, travessa do Ouvidor, Cruzes, Queimado, travessa e rua larga do Rosario, Cabuga, Nova, porto das Canôas, Flores, Camboa e pateo do Carmo, Hortas, Martyrios Augusta, até o viveiro, Cinco Pontas, a recolher. Roga a sobredita mesa regedora, aos moradores das mencionadas ruas, o obsequio de fazerem limpar as testadas de suas casas, para o facil transito da procissão Roga tambem as illustres corporações religiosas autoridades e mais convidados, o favor de a hora indicada, apresentarem-se na igreja.

--- O juiz da irmandade do SS. Sacramento da freguezia de S. José do Recife, convida a todos os seus carissimos irmãos para comparecerem no dia 3 de abril (sexta-feira de Triumpho), pelas 2 1/2 horas da tarde, na igreja que serve de matriz, afim de encorporados, acompanharem a procissão do Senhor Bom Jesus dos Desamparados, que a irmandade de N. S. do Terço tem de expôr a dos fieis

Paga-se bem.
Precisa-se de officiaes de alfaiate para toda a obra, e juntamente costureiras para as ditas: na rua da Cadeia do Recife n 40, primeiro andar.

--- O coronel Trajano Cesar Burlamaque não podendo pela rapidez de sua viagem, despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, e mais pessoas com quem tem a honra de manter relações nesta cidade, o faz pelo presente annuncio, offerecendo lhes, como sempre seu diminuto prestimo na provincia das Alagôas, para onde parte

--- Fica transferida para o dia 30 do corrente, a arrematação dos generos alimenticios, para o 10 batalhão de infantaria.

--- No dia 31, as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar o resto do terreno da rua Imperial, pertencente a herança jacente de Antonio da Trindade, por não se ter concluido na passada.

--- Um moço portuguez, que está arrumado, mas deseja sahir, offerece-se para caixeiro de taberna, tomando conta por balanço ou sem elle, o qual tem bastante pratica, sabendo bem ler, escrever e contar: quem se quizer utilisar do seu prestimo, annuncie para ser procurado.

— Pergunta-se aos encarregados dos negocios de Manoel Joaquim de Oliveira, quando fazem tenção de fazer o rateio que toca a cada credor do mesmo, pois parece que o ja deviam ter feitó, por quanto o dinheiro esta ha muito tempo apurado, e não se sabe em poder de quem; isto deseja saber
Um credor.

--- O abaixo assignado avisa ao publico e particularmente aos seus freguezes, que recebeu pelo ultimo navio de França um grande e variado sertimento de relogios de todas as qualidades e tamanhos, tanto de parede como de algibeira, assim como ricos relogios com esmalte de diamantes, para senhoras, e outros objectos que a vista dos compradores se lhe apresentarão.
Francisco José Germano.

— João Francisco Paredes Porto deixou de ser caixeiro do Sr. João Ferreira Ramos desde o dia 28 do corrente, e vai por meio deste agradecer ao mesmo senhor o bom tratamento que recebeu durante tres annos e seis mezes que esteve em sua casa.

--- Compram-se patacões hespanhoes de Carlos a 2$050: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

--- Compram-se 2 pares de lanternas de vidro e 2 consolos de amarello: quem tiver ditos objectos, annuncie ou dirija-se a rua da Senzala Velha n. 3.

--- Compram-se patacões brasileiros e hespanhoes a 2$010: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

--- Vende-se uma bonita e prendada negrinha de 12 a 13 annos: na rua do Cabuga n. 11, loja.

— Precisa-se de um homem para entregar este *Diario* aos assignantes: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

— Compra-se um escravo crioulo de idade regular proprio para serviço de armazem, bem como uma negra moça que saiba bem coser e engommar: na loja de Siqueira & Pereira se dira' com quem se trata.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 35, os pretendentes dirijam-se ao irmão ministro da ordem terceira de S. Francisco, morador no largo do Carmo n. 16.

— Quem precisar de uma ama forra para o serviço interno de uma casa de pouca familia, ou de homem solteiro: dirija-se rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— José Antonio Pinto, faz sciente a quem convier, para que não se chame a engano; que desde 1855 move acção pelo juizo commercial do Cabo contra Antonio Maria de Vasconcellos Bourbon, pela quantia de 45 contos de réis, por cuja execução fôra adjudicado o engenho Diamante, no valor de 24 contos, sendo que o executado se ausentou para Serinhaem com os escravos, não só hypothecados, como outros que possue, e os tem vendido a diversas pessoas que de sciencia certa sabem da execução, contra cujas vendas protesta o annunciante, por serem todas nullas nos termos do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, e mais disposições a respeito, visto que os escravos, que possue o executado, não chegam para solução de todo o debito.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para uma casa de familia: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 45.

Cutileiro.
Em frente da matriz da Boa-Vista n. 86, amola-se toda e qualquer ferramenta, assim como se botam ouvido em espingarda e limpam-se espadas.

Especificos para dôr de dentes.
José Anacleto, continua a sangrar e tirar bem dentes, chumba dentes furados, separa bem os da frente, e applica ventosas sarjadas. Pode ser procurado a qualquer hora nos seis dias da semana, na rua da Camboa do Carmo n. 20; vende-se especificos adontalgicos, remedios infalliveis e muito proprios para aplacar e destruir as dôres de dentes pela caria, por 1$ e 2$000 rs. o frasquinho com folheto, assim como pós dentifricios e tonico para conservar e limpar perfeitamente os dentes sem alterar o marmore polido, fortalece as gengivas e as cora de um bello rosado e deixa na bocca uma frescura e halito mui agradavel e previne o máo progresso e dôres de dentes. Por 2$000 rs. a caixa.

— Aluga-se uma escrava, que sabe engommar perfeitamente, veste bem uma senhora, coze e he fiel: quem quizer dirija-se a rua Direita n. 32.

— Gustave H. Praeger, em consequencia da rapidez de sua viagem, não póde despedir-se pessoalmente de seus amigos, do que pede desculpa.

— Quem annunciou precisar de 1:200$ rs., dando por garantia 3 escravos, dirija-se a rua das Flores n. 37, primeiro andar, que achara' com quem tratar.

— No dia 26 do corrente, ausentou-se do armazem de assucar da rua do Apollo n. 6 A, o preto escravo de nome Manoel, de estatura regular, com calças e camisa de algodão, de idade pouco mais ou menos de 26 a 30 annos, sem defeito nenhum, tem os beiços muito grossos e o costume de andar atraz das musicas: quem o pegar e levar ao dito armazem, recebera' a devida gratificação.

— Antonio Gomes de Araujo, retira-se para Portugal a tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores bastantes os Srs. Antonio Fernandes Lima, João Manoel de Siqueira e Bento José Pereira; quem tiver contas ou letras assignadas por elle apresente-se no prazo de 8 dias, a contar da data deste. Recife, 28 de março de 1857.

— Um moço que tem alguma pratica, para administrador de engenho, offerece-se para quem precisar annunciar para ser procurado.

--- No dia 21 do corrente mez, fugio o preto crioulo de nome Cnofre, idade de 23 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: cor fula, estatura regular, reforçado do corpo, bem parecido, ar alegre, tem os dentes perfeitos e bonitos, não tem barba nenhuma, foi escravo do Sr Antão José da Silva, morador no riaxão do Souza em Panellas de Miranda, para onde foi: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, a sua apprehensão, e entrega-lo em Panellas ao Sr. Manoel de Souza Silva Serodio, no Altinho ao Rvd. Sr. vigario Agostinho de Godois Vasconcellos, e no Recife a José Jeronimo da Silva, na rua Direita n, 24. que se gratificara.

XAROPE DO BOSQUE
Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53 garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.
Para cura de phtysica em todos os seus differentes graos, que motivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

— Bartholomeo Francisco de Souza, lendo o annuncio dos Srs. R. C. Yates & Companhia no Diario n. 17, em que diz ser sómente verdadeiro o xarope de bosque que se vende nesta cidade na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, onde fez deposito o Sr. Manoel Alves Guerra, que recebeu delles proprietarios, declara ao publico, que não duvida seja falso o xarope de bosque que tambem vende em sua botica, mas assevera que elle he comprado aos mesmos Srs. R. C. Yates & Companhia, do Rio de Janeiro, como provam os documentos abaixo:
RIO DE JANEIRO 8 DE AGOSTO DE 1856.
O Sr. Bartholomeo Francisco de Souza comprou a R. C. Yates & Companhia:
4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000. . . 216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . 162$000
Rs. 378$000
Recebi o importe acima, do Sr. Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Rio de Janeiro 8 de agosto de 1856. --- Por R. C. Yates & Companhia—José Paulino Baptista.
Reconheço verdadeiro o signal supra. Recife 8 de agosto de 1856.
Em fé de verdade.
Manoel Hilario Pires Ferrão.
RIO DE JANEIRO 18 DE FEVEREIRO DE 1857.
Os Srs. Constantino Gomes de Faria & Ferreira compraram a R. C. Yates & Companhia:
4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000. . . 216$000
6 duzias de 1/2 garrafas com xarope do bosque a 27$000. . . 162$000
Rs. 378$000
Recebemos o importe. Por R. C. Yates & Companhia—W. C. Cerwartt.
Nós abaixo assignados declaramos que compramos o xarope acima para o Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, de Pernambuco, em virtude de sua ordem de 3 do corrente. Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1857.---Constantino Gomes de Faria & Ferreira.
Reconheço ser verdadeiro o signal supra de Constantino Gomes de Faria & Ferreira. Rio 18 de fevereiro de 1857.
Em fé de verdade.
Pedro José de Castro.

Loteria do Rio de Janeiro.
AOS 20:000$000, 10:000$000 E 4:000$000.
Na praça da independencia n. 40 acham-se a venda os novos bilhetes da loteria 25 do theatro de Nictheroy, que devia correr de 23 a 24 do corrente. As listas vem pelos brasileiro ou sardo, que aqui devem chegar até 2 do futuro abril, e logo que estejamos de posse das mesmas listas se fará o prompto pagamento de conformidade aos nossos annuncios, em a mesma loja ácima.

REMEDIO DOMESTICO.
Pilulas depurativas, anti-beliosas, do Dr. Allan.
Recommendamos ao publico este excellente remedio, introduzido no Brasil em 1846. Não ha molestia a mais obstinada que seja, que possa resistir ao tratamento judicioso deste excellente remedio. Estas pilulas impedem as molestias contagiosas, sobre tudo as de natureza syphiliticas. São igualmente boas para indigestão, como para a diarrhea, apoplexia, asthima e as mais affecções do peito, constipações, as molestias das senhoras em geral, toda a qualidade de febre, hemorrhoidas, molestias dos olhos, dores de cabeça, molestias de pelle, retenção das curinas, e outras molestias das vias ourinarias. Unico deposito em Pernambuco, no escriptorio de Vicente Ferreira da Costa, largo da Assembléa n. 9, a mil reis o vidrinho, dez mil reis duzia.—O. Palmer – Rio de Janeiro, deposito geral, rua dos Ourives n 81.

AVISO PARA O PARA'.
Deseja-se saber se existe nessa provincia Clarinda de tal, filha de Josepha de tal, cuja mãi he casada com um F. de tal Teixeira, assim como se existe Mafalda de tal, filha da parda Monica, estas duas meninas tem a receber em Pernambuco uma deixa, a qual foi deixada pelo fallecido tenente-coronel de infantaria Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti, estas duas meninas, ou pessoa habilitada por ellas, podem-se dirigir a esta provincia, a rua do Collegio n. 5; notando-se que os annuncios que tem sahido nos diarios ns. 26, 61, tem havido equivoco nos nomes, assim o que regula he o annuncio acima.

AVISO IMPORTANTE AOS COMPRADORES DE ESCRAVOS.
O abaixo assignado avisa a quem por ventura necessite de comprar escravos, que não compre escravo algum do casal de Jeronimo Rodrigues Campello, e Vicencia Maria de Jesus, visto como se está tratando da nullidade do inventario dos bens do dito Campello; e assim, avisa-se para livrar de embaraços ao comprador, e este depois não se chamar ao engano ---José Roberto do Espirito Santo.

--- Quem precisar de um rapaz portuguez para caxeiro de taberna, ou de outro qual quer estabelecimento, ultimamente chegado: trata-se na rua da Praia n. 3.

Doce de araçá a 500 reis.
Chegou a rua do Collegio n. 5, superior doce de araça, fabricado no engenho Guerra, a 500 rs. cada caixão, assim como de goiaba a 640 reis.

Attenção
R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro. na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos acima proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos acima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

INSTRUCÇÃO PARTICULAR.
Um professor, competentemente habilitado para ensinar grammatica portugueza, doutrina e arithmetica, se offerece para leccionar estas materias por casas particulares ou em algum collegio: tambem ensina separadamente qualquer uma dellas a quem tal convier; assim como habilita qualquer pessoa que queira fazer opposição em concurso a qualquer uma cadeira de instrucção primaria. no primeiro grão, por isso que ja' tem muita pratica disso. Quem quizer utilisar-se do seu prestimo, deixem seu endereço a' praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

--- O Sr. Dr. Pio Aducci, tem uma carta no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira, praça do Corpo Santo n. 6.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que se preste a todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Praia do Rangel n. 35, segundo andar.

— V. T. dos Santos Caminha desculpa-se a seus amigos por não ter podido se despedir delles.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, dando fiador a sua conducta: na rua da Aurora n. 28.

LIÇÕES DE PIANO
POR
FURTADO COELHO.
Methodo especial de ensino
Pode ser procurado no hotel inglez, de 1 as 4 horas da tarde.

— José Moreira da Costa Maia subdito portuguez, vai a Portugal, a tratar de sua saude, e julga nada dever a pessoa alguma; se por acaso alguem se julgar seu credor, apresente sua conta na rua do Livramento n. 5, que sera' promptamente pago.

— Uma pessoa com as precisas habilitações se offerece para fazer a escripturação de qualquer estabelecimento commercial, por partidas dobradas, durante as tardes: na rua Direita n. 66 e na rua do Queimado n. 20.

--- Fugiram na noite de 25 do corrente, do poder de sua senhora abaixo assignada, dous escravos, ha pouco comprados ao Sr. José Raymundo Correia, da villa das Lavras, que os comprara no Exu'; um delles tem os signaes seguintes: chama-se Torquato, cabra negro, idade de 34 a 36 annos, estatura regular, bem parecido, cabellos carapinhados, testa larga e espaçosa, cantos muito grandes, olhos pretos, barba toda fechada, e as vezes tras toda rapada, falta de alguns dentes na frente, uma cicatriz nas costas da mão, e falla muito mansa, levou vestida, calça e camisa de algodão azul, e chapeo de couro, e comsigo, uma calça e camisa de algodão azul, um lençol de algodão branco, e uma faca de trinchar, com cabo de osso polido, este escravo fora de Manoel Florencio de Alencar; o outro por nome Albino, idade de 18 a 20 annos, pardo claro, cabellos carapinhados, olhos pretos, dentes limados, alto e reforçado, pestaneja quando olha, levou vestida, calça e camisa azul, uma dita de riscado, e uma baeta encarnada, e jaqueta de couro: consta que fugiram ambos reunidos, por serem amigos e procedentes dos sertões: quem os pegar sera generosamente recompensado, alem da compensação das despezas que os mesmos fizerem, podendo dirigir-se nesta cidade do Recife, a sua senhora, moradora na rua do Hospicio n. 15, na Parahiba, villa do Pombal, casa do Illm. Sr. delegado João Dantas de Oliveira, no Rio Grande do Norte serra do Martins, cidade da Imperatriz ao Sr. Francisco Roberto de Oliveira. Recife 26 de março de 1857.---Josepha Francisca Pinto Regueira Ramos.

COMPANHIA PREVIDENCIA
Agencia filial de Pernambuco, na rua do Crespo numero 13.
Tendo a directoria da Companhia Previdencia, estabelecida no Rio de Janeiro, deliberado em sessão de 14 do corrente, extinguir até o dia 31 do corrente as agencias filiaes de Pernambuco e Bahia, em consequencia da pouca affluencia que tem apparecido, o abaixo assignado na qualidade de gerente da daqui, faz sciente ao publico e particularmente aos segurados, que, a haver unanimidade da parte de todos em annular o contrato da companhia para com elles, está a agencia prompta a restituir o importe do premio que delles recebeu; no caso contrario, porém, continuara' a mesma a garantir-lhe a propriedade segura até se completar o prazo marcado nas apolices, ficando para isso o actual gerente revestido de todos os poderes.—Pernambuco, 26 de março de 1857 —Antonio de Paula Fernandes Eiras, gerente.

— Precisa-se de um menino de 12 a 13 annos de idade, para estar em companhia de outro em uma taberna, prefere-se dos chegados ultimamente do Porto: a tratar no pateo do Terço n. 32.

— Joaquim da Costa Caldas, retira-se para Portugal.

MUTILADO
ILEGÍVEL

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muito sobjectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

Botica de 12 tubos grandes.	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tintura de meia onça.	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

JOHN GATIS, corretor geral E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES, n. 20, rua do Torres, PRIMEIRO ANDAR, praça do Corpo Santo RECIFE.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

ESTRADA DE FERRO

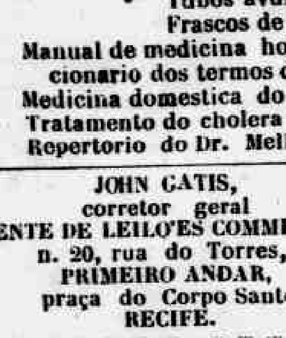

do Recife á S. Francisco:

LIMITADO.

Quarta chamada.

Os directores da Companhia da Estrada de Ferro do Recife ao San-Francisco, limitado, tem feito a quarta chamada de duas libras esterlinas, ou réis 17$777, sobre cada acção, na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 9 de abril do corrente anno de 1857, na Bahia, em casa dos Srs. S. S. Davenport & C., na côrte, em casa dos Srs. Mauá, Mac. Gregor & C., e em Pernambuco, no escriptorio da Companhia.

O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, poderá perder todo direito as acções sobre as quaes o dito pagamento não se tiver effectuado, e em todo caso tera de pagar juros na razão de 5 por cento ao anno, e de não receber juros ou dividendo da Companhia, pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação.

Nenhum auto de transferencia pode ser registrado depois do dia 9 do corrente, antes do pagamento da chamada.

Por ordem dos directores.—S. P. VEREKER, thesoureiro.

Recife 3 de março de 1857.

—He chegado á loja do Lecomte, no aterro da Boa-Vista n. 70, o excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos, assim como pó imparcial de lirio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

SEGURO CONTRA FOGO.

Companhia Alliance.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Repartição da vaccina.

O commissario vaccinador vaccina nas quintas e domingos de todas as semanas, no torreão da Alfandega, e nas terças-feiras na casa de sua residencia, primeiro andar do sobrado da rua Nova, esquina da do Sol, das 7 as 9 horas da manhãa.

— Precisa-se alugar um preto possante, embora seja bruto, para trabalhar mensalmente nesta typographia, dando-se o sustento: na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- O abaixo assignado declara aos devedores de Aureliano & Andrade, que não paguem seus debitos senão ao abaixo assignado, do contrario terão de pagar segunda vez. Recife 13 de fevereiro de 1857.

Manoel José Leite.

Refinaria de Rego & Barreto, no Monteiro.

No deposito desta refinaria, na rua da Cadeia do Recife n. 30, ha sempre assucar refinado de superior qualidade, tanto em pó como em torrões e em pães, por preço mais commodo de que em outra qualquer parte.

— Precisa-se de uma ama de leite para criar a uma menina de 3 mezes: na rua do Collegio n. 21, terceiro andar. Paga-se bem.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para casa de pouca familia, e que faça compras: na rua da Cruz n. 50, deposito de charutos.

O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio, na Passagem da Magdalena, (que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-Menino), e alli tem preparado uma casa de saude, com todos os commodos, para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas: quem para isto quizer se utilisar dos seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena.

— Pede-se ao Sr. João Caetano dos Santos, que leve a scena a Graça de Deos, fazendo S. S. a parte de commendador, com o que muito satisfara' aos apreciadores deste drama.

— Precisa-se alugar uma casa terrea, ou um primeiro andar, que seja em boa rua, e que não exceda de dez a doze mil reis, pagando-se um anno adiantado: quem a tiver dirija-se a rua da Cacimba n. 2.

— Precisa-se por aluguel de uma preta escrava para fazer o serviço de uma casa de familia, que seja fiel: quem a tiver, dirija-se ao sobrado da rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella n. 8, ou annuncie par ser procurado. Paga-se bem.

— Arrenda-se um excellente sitio, em Olinda, defronte do Carmo, com muito boa casa, e mais arranjos: quem o pretender, dirija-se aos Coelhos, defronte do hospital de caridade n. 5.

— Paga-se até 20$000 de aluguel mensal, por uma escrava que cozinhe e engomme, e trate do serviço interno de uma casa de pequena familia. na rua Imperial, sobrado defronte do viveiro do Muniz n. 67, segundo andar.

Rua Nova N. 34.

Madama Rosa Hardy recebeu um grande sortimento de chapeos de seda para senhora, brancos, côr de rosa, amarellos, pretos, com fita e flores encarnadas, ricos enfeites de cabeça para senhora, grosdenaples furta-cores, pretos e amarellos para vestidos, córtes de seda preta e de cores, córtes de seda para noiva, manta de blonde, capella e luvas, mantas pretas de filó e de garça a imitação de blonde, ricas caixas de costura para senhora, franjas de todas as cores e sortidas de largura, e tranca de seda, chapeos de montaria, flores, fita, chales ricos de touquim, fita, bico, chapeos e vestidos de baptisado, chapeos de seda e de palha para meninos até a idade de 7 annos, e muitas outras fazendas que se vendem muito em conta.

— Precisa-se de um moleque activo, para o serviço de uma familia ingleza: na rua do Trapiche Novo n. 18.

A cidade de Paris.

I. FALQUE

Rua do Crespo n. 4.

Recebeu pelo navio «Olinda» um completo sortimento de fazendas, como sejam:

Casacas pretas superiores.
Calças ditas ditas.
Colletes ditos ditos e de velludo.
Sobrecasacas de panno fino.
Palitós de panno e casemira.
Ditos de diversos feitios.
Ditos de alpaca de todas as qualidades.
Ditos de casemira de côres com golas de velludo e outros.
Superiores chapéos pretos para homem.
Sobretudo de panno, proprio para o frio.
Chapéos de castor branco com pello e sem elle.
Sapatos de borracha.
Perneiras de dita.
Sobretudo de dita.
Malas de viagem tanto para homem como para senhoras.
Saccos para viagem, de todas as qualidades.

Todas estas fazendas se vendem mais barato que em outra qualquer parte.

Que pechincha!

Quem precisar de um balcão grande, e de um fiteiro, tudo em muito bom estado: dirija-se a rua dos Quarteis loja n. 14, que achará com quem tratar.

Loteria da provincia.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham á venda neste escriptorio, rua da Aurora n. 26, primeiro andar, grande porção de bilhetes, meios e quartos da quinta parte da segunda loteria do convento de N. S. do Carmo, cujas rodas andam no dia 4 de abril futuro.

O Sr. thesoureiro manda declarar aos senhores jogadores, que existem numerações sortidas; como tambem os bilhetes vendidos neste escriptorio nessas ultimas loterias tem sido muito afortunados, por isso espera que elles concorrerão para que continuadamente não fiquem tamanhas porções de bilhetes por vender, como sempre tem ficado.

Thesouraria das loterias 24 de março de 1857.—O escrivão,

José Januario Alves da Maia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua da Lingueta n. 4, segundo andar.

Bilhetes de visita.

Gravam-se e imprimem-se com perfeição bilhetes de visita, lettras de commercio e todos os objectos da arte caligraphica, registros, vinhetas e quaesquer desenhos. Abrem-se firmas, sinetes, tanto a talho doce como em relevo, ornamentos com objectos de ouro e prata. Fazem-se riscos lindos e originaes para bordados de labyrintho. Admitte-se a recusa de quaesquer destes objectos no caso de não ficarem a contento das pessoas que os encommendarem: quem pretender dirija-se a qualquer destes lugares: no bairro do Recife, rua da Madre de Deos n. 32, primeiro andar; em Santo Antonio, na livraria classica do pateo do Collegio n. 2; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecera elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

--- Acaba de chegar do Rio de Janeiro á esta cidade uma criança de 4 annos de idade, que canta e dansa perfeitamente. Chama-se Luiz Bresciani, he italiano de nascença e viaja em companhia de seu pai. Consta-nos que este phenomeno artistico, que foi apresentado a SS. MM. II., em cuja presença executou algumas peças de operas modernas, e dansou varios passos, causou na côrte admiração geral.

— Manoel de Souza Martins, retira-se para a Europa a tratar de sua saude.

Grande sortimento de fazendas pretas proprias para a quaresma.

Ricas mantas de blond pretas e brancas.	
Lós de linho grandes e pequenos.	
Grosdenaple preto de ramagem, covado.	2$600
Dito dito liso muito encorpado, covado	2$400
Sarja preta verdadeira hespanhola, covado.	2$200
Setim preto macáo para vestido, covado	3$000
Panno preto fino prova de limão, covado de 3$000 a	7$000
Casemira preta setim elastica, corte	8$000
Cortes de colletes de velludo preto e de cor.	11$000
Cortes de colletes de gorgurão de seda de varios padrões a	3$000
Pupelina de seda com flores matisadas, covado.	1$000
Chaly de quadros de cores o covado	900
Meias cruas superiores para meninos	5
Lenços de setim pretos e de gorgurão para gravata	5
Gravatinhas de setim preto de uma volta e de duas.	5
Chales de merinó bordado a velludo.	18$000
Ditos de dito bordados a seda	9$000
Ditos de dito com listra de seda	6$500
Ditos de dito com barra matisada	5$000
Chales de merinó com franjas de lãa.	4$500
Ditos de lãa adamascados pretos e de côr.	3$000
Ricos cortes de lãa de ramagem matisada com 15 covados.	5$000
Grosdenaple de cores para vestidos, covado.	2$400
Mauritana de seda com vara de largura, covado	1$600
Chaly de seda com flores matisadas, covado	1$000
Ursulina de seda com listras matisadas, covado.	1$000
Sedas de quadros de novos padrões, covado.	1$000
Frondelina de seda de quadros, covado.	900
Duqueza de seda de ramagem, covado	800
Ricas lãas para vestidos de senhora, covado	720
Mussulina de côres mui lindas, covado.	320
Chitas francezas finas.	280
Cassas francezas de côres fixas, vara	400
Palitos de alpaca preta fina e de cor.	4$400
Gondolas de alpaca preta e de cor.	5$500

Em frente do becco da Congregação, passada a botica, a segunda loja de fazendas.

LIÇÕES DE PIANO

por Furtado Coelho, methodo especial de ensino: póde ser procurado no hotel inglez de 1 as 4 horas da tarde.

— Precisa-se de um caixeiro que abone sua capacidade, e que tenha pratica de negocio, para a padaria no pateo da Santa Cruz n. 55, com a entrada pela rua do Rosario.

— Dá-se dinheiro a premio sob penhores de ouro ou prata, ou hypotheca em alguma propriedade: na rua de Aguas-Verdes, casa n. 82, cujo numero está apagado.

Consulado britanico em Pernambuco.

Tera lugar quinta-feira, 2 de abril vindouro, neste consulado, uma reunião publica dos subditos britanicos para os fins mencionados no acto do parlamento, C. Geo IV, cap. 87. Consulado britanico em Pernambuco 26 de março de 1857. --- A. Augustus Cooper, consul.

— Precisa-se de bons pedreiros para serem empregados na estrada de ferro: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao escriptorio das Cinco Pontas.

— O abaixo assignado declara, que desde o primeiro de março do corrente anno, cessou o arrendamento que o mesmo havia feito ao senhor Luiz Antonio Rodrigues de Almeida, por tres annos, de uma das partes da propriedade de coqueiros de Maria Farinha, e por isso todos os rendeiros dos sitios da mesma propriedade, só pagarão ao abaixo assignado, ou ao seu procurador nesta cidade o Sr. Joaquim Monteiro da Cruz, daquelle prazo em diante.

João Carlos Lucio Almeida.

— Precisa-se de um moleque de 12 a 14 annos de idade, para o serviço externo, e de uma escrava para o serviço interno de uma casa estrangeira, de tres pessoas de familia: quem os tiver para alugar podendo afiançar os seus costumes, queira dirigir-se a rua do Vigario n. 5, primeiro andar.

— A pessoa que annunciou precisar de 600$000 rs. dando por garantia uma mulatinha de 14 annos, pode dirigir-se a rua da Cruz do Recife n. 35, segundo andar. Na mesma casa se da' dinheiro a juros sob penhores, de boas firmas, em pequenas e grandes quantias.

— Antonio Luiz Gonçalves Ferreira retira-se para a Europa a tratar de sua saude, levando em sua companhia seu filho João Luiz Gonçalves Ferreira, deixando por seus procuradores sua mulher D. Anna Joaquina Gonçalves Ferreira, Antonio de Azevedo Villarouco e o commendador João Gonçalves da Silva.

— Tenho justo e contratado vender o sitio grande e casa n. 80, na rua do Mondego, por procuração que para isso tenho dos senhores herdeiros do finado Caetano Carvalho Raposo, se alguma pessoa julgar-se prejudicada com semelhante venda, queira annunciar por esta folha, no prazo de tres dias, findos os quaes se passara' a respectiva escriptura.

Recife, 24 de março de 1857.

Manoel Ribeiro Bastos.

— Aluga-se uma baixa muito fresca para plantação de capim ou para vaccas de leite, a qual tem proporções para ambas as cousas; por isso que esta sempre verde em todas as estações do anno, e com agua para o gado beber: a fallar na estrada de João de Barros no primeiro sitio a esquerda, depois da nova bomba alli construida, que achara' com quem tratar.

— Hall, capitão do brigue sueco Emil, faz publico que não responsabilisa-se por qualquer conta que os marinheiros do dito brigue contrahirem.

Compras.

- Compra-se uma casa terrea com capacidade para render dez ou doze mil reis mensaes; na rua da Cadeia do Recife n. 52.

— Compram-se dous bois, mansos, para carroça: na rua da Cadeia do Recife n. 57.

--- Compram-se 4 escravos, sendo 1 preta moça que engomme bem e cosa, 1 dita de meia idade, que saiba cozinhar, e 2 escravos moços peças para serviço de campo: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50 defronte da rua da Madre de Deos.

--- Compra-se uma escrava moça, que cosa bem, engomme e cozinhe: a tratar na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Compra-se o *Diario de Pernambuco* de 19 de dezembro de 1853, e tambem as collecções das leis brasileiras de 1839 a 1849: na rua do Collegio n. 15, primeiro andar.

-- Compra-se uma casa terra com commodos para familia, nas freguezias de Santo Antonio, S. José e Boa-Vista: trata-se na rua Augusta n. 17,

-- Compram-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e da divida provincial, assim como acções das diversas companhias autorisadas pelo governo.

--- Compram-se 2 escravos de 14 a 16 annos: a tratar no escriptorio de José Joaquim Dias Fernandes, rua da Cadeia do Recife.

— Compra-se um escravo de meia idade, inda com algum defeito, sendo official de sapateiro: na rua da Praia, armazem de carne n. 13.

Vendas.

— Em casa de Henr. Brunn & Companhia, na rua da Cruz n. 10, vende-se cognac em caixinhas de duzia.

. — Vende-se uma morada de casa terrea, e duas mei-aguas, todas em chãos proprios, e muito bom estado, boa rua e desembaraçadas; tambem se vende em separada qualquer uma: quem pretender annuncie para ser procurado.

— Vende-se um sitio com casa de pedra e cal, tendo a dita casa bastante commodos para grande familia, cozinha fóra, e uma grande baixa de capim, e bastantes arvoredos de fructos, no lugar de Parnameirim: quem o pretender, dirija-se a tratar no Passeio Publico, loja n. 7.

--- Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes: em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

Oculos e lunetas de toda as qualidades

Vendem-se superiores oculos com armação de tartaruga de todas as graduações a 3$000, ditos muito bons com armações douradas a 1$200, ditos ditos com armações prateada, 1$, ditos ditos com armação de aço a 800 e 1$, lunetas com armação de tartaruga a 1$ ditas redondas e quadradas de baleia a 500 rs., ditas de dous vidros armação de baleia a 1$600, e outros oculos mais que se vendem por preço barato na loja da boa fama na rua do Queimado n. 33.

— Vende-se feijão mulatinho com toque de furado, por barato preço: na rua do Encantamento n. 76.

— Vendem-se 2 boas vaccas de leite: a tratar na quinta casa do lado direito da rua da União.

— Vende-se uma varanda inteirissa de ferro com 24 e meio palmos de comprimento: na rua da Cruz n. 35, primeiro andar.

Sellins e relogios.

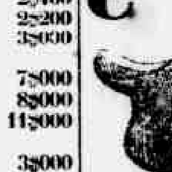

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

— Vende-se um cavallo proprio para puxar carro de carregar fazendas na rua da Cadeia do Recife n. 57.

Jacarandá.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, tem para vender superior jacaranda: trata-se na rua da Cruz n. 1.

Cola da Bahia.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

---Vendem-se na rua do Livramento n.9, sapatos de burracha de lustre para homem a 3$500.

— Vende-se um cavallo ensinado para carroça: no sitio do Manguinho que foi de George Kenworth.

— Vende-se um transelim grosso para relogio, de gosto moderno: na rua do Padre Floriano n. 24, segundo andar.

PECHINCHA.

Vendem-se velas de espermacete a 750 rs. a libra: no aterro da Boa Vista, taberna n. 42, esquina do becco dos Ferreiros.

PARA SENHORAS.

A loja da rua Nova n. 4, recebeu pelo ultimo navio francez, ricos enfeites, toucados, chapéos para senhoras e para meninas de 1 a 8 annos e meninos de 1 a 5 annos, e vende-se mais barato do que em outra qualquer parte.

VAQUETAS PARA CARRO.

Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., chegadas ultimamente, assim como bons sellins inglezes, fio de vela, candieiros e castiçaes bronzeados, tudo dor preços commodos.

SACCOS VASIOS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, vendem-se superiores saccos de estopa, por preço commodo.

SAPATOS DO ARACATY.

— Vendem-se superiores sapatos ultimamente chegados do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se na rua da Cadeia de Recife n. 57, muito superior cera de carnauba, em saccos, ultimamente chegada do Aracaty.

GOMMA DE MANDIOCA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, vendem-se saccas com superior gomma ultimamente chegada do Aracaty.

PELLES DE CABRA.

Vendem-se superiores pelles de cabra: na rua da Cadeia do Recife n. 57.

--- Vende-se um terreno no lugar do Luca ao pé da estrada nova: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio.

BONS QUEIJOS.

Na rua Direita n. 8, vendem-se bons queijos pelo barato preço de 1:440 cada um.

Velas de carnauba pura

a 12$000 a arroba, vindas do Aracaty, em caixas de 40 a 50 libras: na rua do Queimado n. 69, loja de ferragens.

— Vende-se um carrinho inglez de 2 rodas, com coberta de tirar-se e pôr-se quando se quer, molas muito seguras e movimento brando, pintado e forrado de novo, com todos os arreios em bom estado, e o competente cavallo manso, gordo e bem amestrado, tudo por preço muito commodo: a ver e tratar, na rua Real, sobrado n. 6.

PALITO'S FRANCEZES.

Vendem-se palitós e sobrecasacos de panno fino, forrados de seda a 22$000, ditos de casemira de cores com gola de velludo a 25$000, casacas de panno fino forradas de seda a 28$000, palitós e sobrecasacos de alpaca a 7, 8, 10 e 12$000, ditos de brim a 3$, camisas francezas a 24 e 28$ a duzia, aberturas de linho a 6$000 a duzia, e collarinhos a 2$000: na rua Nova n. 4.

Peixe.

Vende-se na rua Direita n. 27, peixe chamado cherno a 200 rs. e 160 a libra, sendo da ilha de S. Miguel, barrilinhos com 200 cavalinhas a 8$000, a retalha 60 rs., favas vindas do mesmo a cuia 560, manteiga a libra 600, 640 800 e 960, dita franceza 800 rs., dita 720, caixões de doce de goiaba a 1$000, ditos a 640, queijos a 1$700, ditos a 2$000, e outros muitos generos que se venderão por barato preço.

PARA QUEM TIVER BOM GOSTO.

Vende-se um bom sitio com perto de 500 palmos de frente e 1,500 de fundo, cheio de muitas fructeiras de diversas qualidades, com duas grandes baixas para capim, terreno excellente para plantação de legumes e hortaliça, commodidades para se fazerem viveiros por ter cambôa d'agua salgada no fundo, casa soffrivel para morada, murado na frente e de um lado, agua de beber, etc., e além de todas estas bondades, quem quizer mandar fazer uma morada de casa commoda e aceiada, já tem um formidavel e bem feito alicerce para isso, com 40 palmos de frente e 110 de fundo, guarnecido com 2 portões um de cada lado; e he perto da praça por ser logo ao sahir do Manguinho para os Afflictos: quem o pretender e quizer veço, entenda-se com o proprietario José Saporiti, morador na casa annexa ao dito sitio, de manhãa até as 8 horas, e de tarde das 5 em diante; e no decurso de dia no Recife, escriptorio dos Srs. Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

Armazem de fazendas baratas na rua do queimado n. 27, de João José de Gouveia.

Chales de Touquim bordados superior qualidade a	30$000
Ditos de casemira preta finos com franja de retroz a	5$500
Véos de linho branco muito finos a	10$000
Colletes de gurgurão de seda muito finos, bonitos padrões a	4$000 e 6$000
Ditos de casemira preta, bordados 7$ e	8$000
Chitas francezas muito finas, imitando mussulina o covado a	360
Lenços da seda da India muito finos	1$800
Ditos de cores proprios para senhoras a	1$600
Meias de seda pretas de peso o par a	2$500
Barretes de seda preta, proprio para padres a	3$000
Guardanapos de linho boa fazenda duzia a	2$800
Ditos de algodão alcoboado a	2$400
Toalhas de linho para rosto uma	600
Chapeos de palha americanos a	2$000
Bonetes de panno fino e de casemira de cores a	2$ e 2$600

e outras muitas fazendas que se vendem por deminuto preço.

ao ultimo gosto.

RUA DA CADEIA DO RECIFE N. 48, LOJA DE QUATRO PORTAS, DE

Narciso Maria Carneiro, acaba de receber pelo ultimo paquete da Europa, um completo e variado sortimento de roupas feitas ao ultimo gosto de Paris, como sejam, casacas pretas, palitós de casemira e de alpaca, colletes de gorgurão preto e de cores com desenhos mui delicados, verdadeiras capas de burracha e seda de duas faces, os unicos impremiaveis, palitós inglezes de casemira a prova d'agua, excellentes perneiras de burracha, de todos os tamanhos, e outras muitas fazendas de seda preta, proprias para a quaresma, que se vendem por menos do que em outra qualquer parte.

He barato que admira.

Vende-se marmelada em caixas de 2 libras por 1$280, assim como caixas pequenas de libra por 640, tambem se vendem as bellas uvas de Itamaracá, pelo preço de 800 rs. a libra: na rua estreita do Rosario n. 11.

--- Vende-se a armação da loja do Sr. Pommateau, no aterro da Boa-Vista, com vidraças e mais pertences: a quem convier, dirija-se defronte, na loja do relojoeiro C. Waler n. 27.

--- Vende-se um sellim e mais arreios para um cavallo; na rua de Apollo, taberna n. 19.

Milho em saccas.

Na taberna grande ao lado da igreja da Soledade, continua-se a vender milho em saccas.

Rua do Queimado, segunda loja n. 18.

Mussulina branca muito fina a 500 rs. o covado, chapeos francezes os mais modernos, ricos chales de touquim bordados, colletes de setim bordados a velludo a 4$000 o córte.

Por 240 rs o covado.

Vende-se chita franceza larga e fina, com pequeno toque de avaria: na rua do Crespo, loja de Campos & Lima.

São muito lindos para punhos.

Vendem-se muito bonitos botões para punhos pelo barato preço a 500 e 800 rs. cada abotoadura: na rua do Queimado na loja de miudezas da boa fama n. 33.

RUA DO QUEIMADO N. 21 A.

Vendem-se as seguintes fazendas, muito em conta: grosdenaple preto, covado a 1$800, 2$ e 2$200, setim lavrado dito, covado a 1$900, 2$ e 2$400, Albaneza preta com mais de vara de largura, fazenda propria para mantos, saias, habitos, etc., a 1$ o covado, sarja preta fina a 2$, chali de flores soltas, lindos gostos a 800 rs., córtes de lãa de quadros a 3$, cambraias francezas muito finas a 480 e 640 a vara, setim preto macáo a 2$, 3$ e 4$ o covado, sedas de quadrinhos miudos, lindos gostos a 1$ o covado, duqueza de quadros achamalotada a 900 rs.; dão-se as amostras com penhor.

Planta da cidade do Recife

Vende-se a planta da cidade do Recife e seus arrabaldes, feita pelo Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, por dez mil reis: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Mappa das distancias da provincia.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se o mappa das distancias das differentes villas da cidade entre si, e relação a capital da mesma, a mil reis.

PATENTE INGLEZ

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 64, primeiro andar.

— Na rua da Cruz n. 50, armazem de Santa Barbara & Companhia, vendem-se effectivamente caixões vasios de todos os tamanhos.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba de boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, loja n. [illegible]

Vinho dò Porto de 1837.

No armazem de José Joaquim Dias Fernandes, becco da Madre de Deos n. 12, vende-se superior vinho velho do Porto, em caixas de uma e duas duzias, por preço commodo.

Deposito de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

-- Vendem-se terrenos para edificação na estrada do Manguinnho, do do Recife, lado esquerdo, junto as casas do Sr. Manoel Pereira Teixeira, com 250 palmos de fundo e de frente os que o comprador quizer: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 9, ou com José Baptista Ribeiro de Faria, no seu sitio da Estancia.

-- Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes--Day & Martin--, em barricas de 15 duzias de potes: em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

METHODO.

O GUARDA-LIVROS BRASILEIRO, ou arte da escripturação mercantil apropriada ao commercio do Brasil: vende-se na rua da Cadeia Velha n. 22. Preço 8$000.

Relogios de patente

inglezes de ouro, desabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

FARINHA '

De Trieste.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C. na praça do Corpo Santo n. 11, a muito superior e bem conhecida farinha de Trieste, da marca—primeira qualidade—chegada em 9 do corrente na escuna «Pfeil», em porções grandes e pequenas, conforme e vontade do comprador.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa hader um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por epreço commodo e com promptidão: embarcam-s ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

--- Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado: tudo por preço commodo.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Potassa refinada em latas de seis libras.

O antigo deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, recebeu agora uma porção de potassa refinada de superior qualidade, em latas de 6 libras, que se vende por preço razoavel

Lãa para vestidos.

Vendem-se córtes de lãa para vestido, de muito bonitos padrões, e com 15 covados cada córte, pelo baratissimo preço de 5$000: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Algodão monstro, he pechincha.

Vende-se algodão monstro, com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençoes, pelo diminuto preço de 600 rs. a vara: no loja da boa fé, rua do Queimado n. 22.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Cartas para jogar.

Vendem-se baralhos de cartas francezas muito finas e de bom papel a 500 rs. o baralho, ditas portuguezas muito finas a 320 rs.: na rua do Queimado na loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Meias de todas as qualidades.

Vendem-se muito boas meias de seda pretas e brancas para senhoras pelo barato preço de 2$500, ditas de laia para padres a 1$800, ditas de fio de Escocia pintadas para homem pelo baratissimo preço de 400 e 500, ditas brancas e cruas para homem a 200, 240 e 280 rs., ditas pintadas e brancas para meninos a 240 e 300 rs., ditas brancas, finas para meninas a 240 rs., ditas brancas para senhoras a 240, 300 e 400 rs., ditas pretas de algodão para padres a 600 rs., e outras mais qualidades que se vendem barato na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Pechincha para os alfaiates.

Na rua do Crespo, esquina que volta para a rua da Cadeia, existe uma porção de algodão trançado muito encorpado, proprio de entretelas, pelo baratissimo preço de 120 a jarda.

Ricas fitas finas e modernas dos melhores gostos que se pode encontrar

se vendem na loja da boa fama na rua do Queimado n. 33 e por preços que não deixam de agradar aos compradores, porque realmente so vende barato e ha muito onde escolher.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia, rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Relogios

de ouro, de patente inglez; vendem-se no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo n. 48.

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem:

Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brins da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar.

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

He muito barato.

Vendem-se duzias de facas e garfos de cabo de marfim de boa qualidade a 10$, ditas ditos de cabo de balanço muito finas a 6$, ditas ditos cabo roliço e oitavado a 3$, duzias de colheres de metal principe a 3$ e 6$: ditas de metal mais ordinario a 800 e 1$400, e outras muitas cousas que se vende barato, na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

BANDEJAS FINAS E BARATAS.

Vendem-se bandejas finas e de varios tamanhos pelo barato preço de 1$500, 2$500, 3$500 e 4$: na rua do Queimado loja de miudezas da boa fama n. 33.

LEQUES FINOS.

Vendem-se leques muito finos com ricas pinturas, espelho e plumas a 2$, 3$500 e 4$: na rua do Queimado loja de miudezas da boa fama n. 33.

Potassa e cal virgem.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro, e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Para quem estiver de luto.

Vende-se na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33, voltas pretas finas e ordinarias, ricos alfinetes, ricas pulceiras, e ricas rozetas, tudo do melhor gosto que se póde encontrar e por preço que não deixará de agradar aos senhores compradores.

Rapé de Lisboa.

Vende-se rapé fresco, chegado agora de Lisboa: na praça da Independencia, n. 3, loja.

Arados de ferro.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preços são os mais commodos.

Na loja da boa fé vende-se o mais barato possivel:

Grosdenaples preto muito bom, o covado	2$000
Cantão preto muito fino, proprio para luto, o covado	960
Gorgurão preto muito fino com salpicos, proprio para colletes, o covado	4$000
Casemira preta fina, o covado	2$000
Panno fino azul, o covado	3$000
Lenços pretos de seda para gravata, meio lenço	1$000
Meias pretas de seda muito superiores, o par	2$000
Casemira de quadrinhos pretos muito fina, o covado	1$000
Córtes de colletes de fustão	500
Ditos de ditos de dito fino	1$000
Ditos de ditos muito superiores	1$600
Grosdenaples de seda de lindas cores, o covado	2$000
Córtes de vestidos de fazenda de seda muito linda	18$000
Setins lisos de cores, o covado	800
Mantas pretas de filó bordadas de seda	12$000
Véos pretos de filó bordados de seda	10$000
Cambraias adamascadas, proprias para cortinados, peças de 20 varas	7$000
Ditas para cobertas, de bonitos padrões, o covado	200

e além disto ha um completo sortimento de fazendas finas e grossas, que vendem-se por preços tão commodos, que ninguem deixara de comprar; assim como chapeos do Chille muito finos, que se vendem por menos que em outra parte: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

FITAS DE VELUDO.

Vendem-se fitas de veludo pretas e de cores, estreitas e largas, lisas e abertas de muito bons gostos, pelo barato preço de 160, 320, 400, 500 e 600 rs., na rua do Queimado na loja de miudezas da boa fama n. 33.

Escovas de todas as qualidades

Vendem-se ricas escovas inglezas para roupa, o melhor que póde haver e de nova invenção a 3$, ditas francezas muito boas a 1$, 1$500 e 2$000, ditas para cabelo inglezas e francezas a 1$200 e 2$, ditas para dentes inglezas e francezas a 400, 500 e 600 rs., ditas para unhas dita dita a 240, 500 e 1$, e outras qualidades mais baratas, que tudo se vende na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Boa fama.

Vende-se superiores macas para condução de roupas em viagem, pelo barato preço de 5, 6, 7 e 8$ cada uma, galheteiras com todos os vidros necessarios a 2$, ricas carteiras de jacaranda e mogno para se escrever e guardar todos os pertences, proprios para viagem a 8, 10, e 12$ cada uma, costureiras riquissimas de jacarandá com os repartimentos forrados de seda e com muito gosto a 4, 5, 6, 7 e 8$, pentes muito finos para alisar, proprios para crianças ou para suissas a 320 rs., pulceiras do melhor gosto que se póde encontrar a 2$, ricas cruzes de cornalina, carteirinhas para lembranças, gorras para homem, as mais modernas que se póde encontrar, sinetes com todas as lettras do abecedario, sinetes proprios para namorados, ricos frascos para cima de mesa e outras muitissimas galantarias, tudo muito fino e de muito bons gostos, asseverando-se a quem vier ver o rico sortimento, que sempre existe neste estabelecimento, não deixará de ter em que empregue muitissimo bem o seu dinheiro: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

VENDEM-SE CAPACHOS

pintados, compridos e redondos a 700 e 800 rs.; na rua do Queimado loja da boa fama n. 33.

Bonecas francezas

Vendem-se bonecas francezas ricamente vestidas e de varias qualidades a 1$200, 1$600 e 2$, na rua do Queimado loja de miudezas da boa fama n. 33.

Escravos fugidos.

--- Fugio de bordo do vapor Iguarassu', o escravo pardo de nome Amaro, idade de 22 annos, altura regular, e foi canoeiro do porto da rua Nova: quem o apprehender levando-o a seu senhor José Francisco da Costa, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, sera generosamente recompensado.

Attenção.

Fugio no dia 16 do corrente mez o preto Justino, crioulo, com os signaes seguintes: altura regular, cheio do corpo, sem barba, com falta de dentes na frente, calvo de carregar peso na cabeça, muito regrista, he bem conhecido por andar entregando assucar pelas tabernas, tem sido encontrado por diversas pessoas conhecidas, e diz a ellas que anda em serviço de seu senhor; por isso roga-se as pessoas que o encontrar, que o mandem prender e levar á rua Direita n. 76, que serão generosamente recompensadas.

— No dia 4 de fevereiro do corrente anno, desappareceu um negro de nação, mas que parece crioulo, por ter vindo muito pequeno, ainda mamando, o qual representa ter de 26 a 32 annos de idade, de nome Mathias, cozinheiro, estatura ordinaria, magro, rosto comprido, pouca barba, olhos grandes, sobrancelhas fechadas, nariz chato e pontudo, beiços grossos, bocca regular e com dentes, tem uma pequena cicatriz em uma das faces, e outra em uma orelha, pela parte de baixo, de um talho que levou, bem como outra no pescoço, que por muito leve, talvez seja pouco visivel; foi encontrado em Santo Antão, seguindo a estrada, com um bauzinho de flandres novo na cabeça, e um gallo no braço, sendo muito dado a briga destes animaes; este escravo pertence a Gustavo José do Rego, no Recife, rua da Aurora: quem o apprehender será bem gratificado.

— No dia 26 de março deste anno, fugio a preta Maria, de nação Angola, e tem os signaes seguintes: parece crioula, com trinta annos de idade pouco mais ou menos, cheia do corpo, bonita figura, levou vestido de chita azul, panno da Costa abainhado, tem falta de um dente na frente; esta escrava foi comprada a Pedro Ginga, a qual preta disse elle ter comprado no sertão: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da mesma escrava, e leva-la a seu senhor Domingos José da Cunha Lages, na rua da Senzala Nova n. 30, que sera' gratificado.

-- Fugio de bordo do brigue brasileiro Melampo, na noite do dia 8 do corrente, um negro de nome Marcelino, nação Cabinda, altura regular, secco do corpo, rosto comprido, barba serrada e cria suissa, com falta de dentes na frente, e consta andar vestido com paletó, e calçado: quem o pegar leve-o a bordo do dito navio, junto ao caes do Passeio Publico, ou a casa de seu consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, que sera bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.

MUTILADO